

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII-5.º DA REPUBLICA N.º 31

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 31 DE JANEIRO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1245 — DE 26 DE JANEIRO DE 1892

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes do serviço activo na comarca do Riachuelo, no estado de Sergipe.

O Vice-Presidente da República dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Fica creado na comarca do Riachuelo, no estado de Sergipe, mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 50º, o qual será organizado com os guardas daquelle serviço, qualificados no municipio de Divina Pastoria, da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 26 de janeiro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1246 — DE 26 DE JANEIRO DE 1893

Dá nova organização á guarda nacional da comarca do Rio Bonito, no estado do Rio de Janeiro

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º A guarda nacional da comarca do Rio Bonito, no estado do Rio de Janeiro, se comporá dos actuaes 5º batalhão de infantaria, 3º e 4º da reserva, reduzidos a quatro companhias cada um, 2º corpo de cavallaria, ora elevado a regimento com quatro esquadrões, e 1ª secção de batalhão de infantaria, também elevada a batalhão com quatro companhias e a designação de 50º e mais dois batalhões de infantaria, sob os ns. 51º e 52º, com quatro companhias cada um.

Art. 2.º Os referidos corpos se organizarão:

a) o 50º e 51º batalhões de infantaria, 2º corpo de cavallaria e 3º batalhão da reserva no municipio do Rio Bonito;

b) o 5º e 52º batalhões de infantaria e 4º da reserva no municipio de Capivary.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 26 de janeiro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 17 do corrente:

Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Mogyimirim

No posto de coronel, o tenente-coronel José Guedes de Souza;

No posto de tenente-coronel, os capitães Domingos Gonçalves Ferreira de Souza e Francisco Albano da Cunha Lobo;

No posto de major, o capitão Pedro Palmeiros de Andrade;

No posto de capitão, os tenentes Luiz Quintino de Brito, João Ferreira de Alineida e Germano Alves dos Santos Pereira;

No posto de tenente, os alferes Francisco Pinheiro de Ulhoa Cintra, José Silvestre de Freitas Leitão, Manoel Alves Barros e João Francisco da Cunha;

Nos mesmos postos:

O major José Alves de Toledo Silva;

Os capitães Bento Ayles Lima, José Joaquim da Silveira Cintra, Miguel Antunes Pereira Lima, José Gonçalves da Silveira Franco, Joaquim Ignacio de Oliveira Luz e o capitão cirurgião-mór Joaquim Novaes Coutinho de Araujo;

Os tenentes Antonio Gonçalves Pereira, Antonio Elias de Toledo Lima e João Francisco da Cunha;

Os alferes Joaquim Alves de Toledo, Manoel Alves de Toledo Silva e Carlos de Souza Almeida.

Comarcas de Bethlehem do Descalvado e Limeira

No posto de coronel, o tenente-coronel do 12º batalhão da reserva da antiga guarda nacional Boaventura de Figueiredo Pereira de Barros.

Comarca de Moroca

Commando superior

Estado-maior—Nos mesmos postos:

O tenente-coronel chefe do estado-maior Gabriel Fernandes Kibeiro;

O major secretario-geral Francisco Garcia de Figueiredo;

O capitão quartel-mestre José Gonçalves dos Santos Figueiredo.

Comarca de Casa Branca

No posto de major, os capitães Moyses de Oliveira Horta e José Alves Ferreira de Aguiar.

Comarca de Parahybuva

No posto de tenente-coronel, o major Antonio Malheiro de Souza Menezes,

—Foi transferido, como aggregado, para o estado-maior do respectivo commando superior, o tenente-coronel commandante do antigo 58º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da Casa Branca, no estado de S. Paulo, Antonio Jacintho Nogueira.

—Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Casa Branca

81º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, José Julio de Araujo Macedo,

ESTADO DE GOYAZ

Comarca do Rio Paraná

Commando superior

Coronel commandante superior, o tenente-coronel Aprigio José da Silva,

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, o capitão Justiniano Pinheiro Pinto Guimarães;

Major secretario-geral, o alferes Rosolino José da Silva;

Major ajudante de ordens, o tenente José da Silva Rangel;

Major quartel-mestre, Francisco Antonio Cardoso.

13º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Lucas de Almey Caldeira.

Estado-maior — Major-fiscal, João Francisco Guimarães,

29º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Joaquim Alves Teixeira;

3º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o major Guilhermino de Araujo Guimarães Sobrinho; Major-fiscal, Joaquim Claro da Silva Rangel.

8º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Nicoláo Esteves de Brito.

Comarca do Rio Verde

Commando superior

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, Modesto da Silveira Leão.

22º batalhão de infantaria

3ª companhia—Capitão, Francisco Velloso de Godoy;

4ª companhia—Capitão, Francisco José Ribeiro.

Estado-maior — Capitão-ajudante, Rogerio Prates Cotrim.

1ª companhia—Capitão, Alexandre Quintiliano da Silva;

Tenente, Antonio Quintiliano da Silva;

Alferes, Guilherme José de Athayde e Ladisláo Borges Campos.

2ª companhia—Capitão, Henrique Francisco da Rocha;

Tenente, Theophilo de Mello Cabral;

Alferes, Pedro Machado da Silveira e Antonio Borges de Campos.

3ª companhia—Capitão, Modesto Ribeiro;

Tenente, Joaquim Pereira Guimarães;

Alferes, Laurindo de Oliveira Pontes e Antonio Soares da Silva.

4ª companhia—Capitão, Francisco Modesto;

Tenente, Manoel Antonio Pires;

Alferes, João Duarte de Paiva e Agostinho Antonio Borges.

Comarca de Entre-Rios

Commando superior

Commandante superior, o coronel Francisco Vaz da Costa;

Tenente-coronel chefe do estado-maior José Vaz;

Major secretario-geral, o capitão Julio Firmino de Faria Barbosa;

Major ajudante de ordens, o capitão José Felipe Estrella;

Major quartel-mestre, Thomaz José Carneiro;

Major cirurgião-mór, Aristides Rodrigues Lopes.

30º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Mendes da Costa;

Major-fiscal, o tenente Bernardo José Carneiro;

Capitão-ajudante, Illydio José Rodrigues;

Tenente-secretario, Francisco Alves Porto Junior;

Tenente quartel-mestre, José Corrêa da Mesquita.

1ª companhia—Capitão, Joaquim Tavares da Costa Gontijo;

Tenente, José Reginaldo;

Alferes, Cyrino Pereira de Carvalho e Quintiliano dos Santos Duarte.

2ª companhia—Capitão, Aprigio de Souza Pereira;

Tenente, José Emygdio Carneiro;

Alferes, Pedro José de Oliveira e Francisco Gonçalves de Araujo.

3ª companhia—Capitão, o alferes Joaquim Albino da Rocha Miranda;
Tenente, João da Silva Soares;
Alferes, João Affonso da Silva e José Antonio Borges.

4ª companhia—Capitão, João José da Rosa;
Tenente, Manoel Vaz da Costa;
Alferes, José Felipe de Moura e Jeronymo José Borges.

31º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o tenente Antonio Augusto Vieira de Castro;
Major-fiscal, Bernardo José Carneiro;
Capitão-ajudante, Olympio Pereira de Carvalho;

Tenente-secretario, Joaquim de Souza Pereira;

Tenente quartel-mestre, José Maximo Marques de Alkamin.

1ª companhia — Capitão, o tenente José Marques Ferreira.

Tenente, Antonio José de Araujo;
Alferes, Joaquim Jacintho Duarte e Manoel José d'Abadia.

2ª companhia — Capitão, Pedro Antonio Vieira;

Tenente, Antonio Ribeiro Guimarães;
Alferes, João da Silva Paiva e Francisco Jacintho da Silva.

3ª companhia — Capitão, Antonio Ribeiro da Costa;

Tenente, Francisco Vaz da Silva;
Alferes, Rodolpho Baptista dos Santos e João Evangelista de Sant'Anna.

4ª companhia — Capitão, José Martins Borges;

Tenente, João Honorato Ribeiro;
Alferes, Pedro Martins de Azevedo e José Severino de Oliveira.

9º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, José Gomes Pires;

Major-fiscal, Emygdio José Carneiro;
Capitão-ajudante, Antonio Vaz da Costa;

Tenente-secretario, Antonio da Costa Pereira;

Tenente quartel-mestre, Tertuliano Ferreira Marques.

1ª companhia — Capitão, Antonio José de Almeida;

Tenente, José Gomes Pereira;
Alferes, Jeronymo da Silva Soares e Severino Ribeiro da Costa.

2ª companhia — Capitão, Hortencio Dias Carneiro;

Tenente, Salathiel Dias Carneiro;
Alferes, Joaquim Cândido Freire e Francisco José da Rosa.

3ª companhia — Capitão, Francisco Felipe da Silveira;

Tenente, João Felipe da Silveira Estrelia;

Alferes, Modesto José Pires e Santos Rodrigues da Malta.

4ª companhia — Capitão, José Furtado de Mendonça;

Tenente, José Dias Carneiro;
Alferes, Antonio da Costa Gondim e Francisco Ribeiro da Costa.

Comarca de S. José do Tocantins

Commandante superior, o coronel José Joaquim Francisco da Silva;

Tenente-coronel chefe do estado-maior, o capitão Paulo Francisco da Silva.

Comarca da Boa Vista

Commandante superior, o coronel Carlos Gomes Leitão.

Comarca da Palma

Coronel, commandante superior, o tenente-coronel Manoel Bezerra Brazil;

Tenente-coronel chefe do estado-maior, o capitão José Maria Monteiro de Souza.

15º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Victor Alves Sarzedas.

5º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o capitão José Martins Chaves.

10º batalhão da reserva
Tenente-coronel commandante, o capitão João Antonio dos Santos.

Comarca da Formosa

Coronel commandante superior, o capitão Vigilato Fernandes de Souza;

Tenente-coronel chefe do estado-maior, o tenente José Jacintho de Almeida.

33º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Angelo Chaves;

Capitão-ajudante, José Antonio da França.

34º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Queirino de Lima.

Comarca da Posse

Commandante superior, o coronel José Balduino de Souza;

Tenente-coronel chefe do estado-maior, o capitão Gustavo Balduino de Souza.

14º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o tenente Francisco Marques da Silva.

4º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Decio Balduino de Souza.

Comarca de Cwalcante

Coronel commandante superior, Antonio Alves Baudreira;

Tenente-coronel chefe do estado-maior, o capitão João de Almeida de Campos Mello;

Major-secretario geral, o capitão Joaquim Paulino Pereira da Silva.

11º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim Pereira Nunes Bandeira.

12º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Felipe Ferreira da Silva.

36º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Dionysio de Andrade Souza.

Comarca de Porto Nacional

Coronel commandante superior, o major Joaquim Ayres da Silva.

— Foi declarado sem effeito decreto de 2 de setembro ultimo, na parte em que nomeou para a guarda nacional da comarca de Mococa, no estado de S. Paulo, os seguintes officiaes:

122º batalhão de infantaria

2ª companhia — Capitão, Antonio Panteão Soares.

4ª companhia — Capitão, João Victor dos Santos.

123º batalhão de infantaria

Capitão-cirurgião, Aubertin Nogueira de Carvalho;

Tenente-secretario, Joaquim Pereira de Souza.

1ª companhia — Tenente, Gustavo Ribeiro da Silva;

Alferes, João Luiz dos Santos, José Francisco Borges e Evaristo Thomaz da Silva.

2ª companhia — Capitão, Urias Carlos de Souza;

Alferes, Francisco de Paula Lima e Antonio Prado.

3ª companhia — Capitão, Antonio Carlos de Souza e Lucio Casemiro Botelho da Luz.

4ª companhia — Capitão, Prudencio Carlos de Souza.

55º batalhão da reserva

1ª companhia — Capitão, Benjamín Moreira Coelho de Magalhães.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 27 do corrente

Foram nomeados:

Segundos escripturarios da Alfandega de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, os 2.º ditos da thesouraria de fazenda, extincta, do mesmo estado: Ricardo Benedicto de Bivar, Crescentino Baptista de Carvalho, João Baptista Ferraz Teixeira, João Lins dos Santos Cardozo de Menezes, Manoel Luiz de Magalhães e João de Oliveira Guimarães;

Thesoureiro da Caixa Economica do Piauh, Pedro José de Souza;

Quarto escriptuario do Thesouro Federal, o praticante da Recebedoria desta capital Manoel de Castro Lima;

Thesoureiro em commissão, da Caixa Economica do estado do Rio Grande do Norte, o da thesouraria de fazenda, extincta, do mesmo estado, Urbano Joaquim de Loyola Barata.

— Foram declarados sem effeito os decretos de 21 e 24 do corrente, pelos quaes foram nomeados os 1.º escripturarios da thesouraria de fazenda, extincta, do estado do Rio Grande do Sul José Joaquim Leite de Castro, Roberto Lourenço da Silva, José Soares dos Santos Junior, Elias José Pedrosa, Henrique Maia de Castilho e João Baptista de Carvalho Sobrinho, para os lugares de 2.º ditos da Alfandega de Porto Alegre, no mesmo estado; e o de 6, tambem do corrente, que nomeou o praticante da thesouraria de fazenda, extincta, do estado de Minas Geraes João Pinheiro Uch'a Cintra para o lugar de 4.º escriptuario da delegacia fiscal do mesmo estado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Capital Federal, 30 de janeiro de 1893 — Circular.

Tendo o decreto n. 1218 de 17 do corrente mez revogado o da n. 680 de 21 de novembro de 1891, que regulou o modo por que deviam ser passados os att-stados de obito, nesta data declaro sem effeito o aviso-circular deste ministerio de 23 de dezembro daquelle anno; o que vos communico para os fins convenientes e devidos effeitos.

Saude e fraternidade. — Fernando Lobo.

Sr. pretor da... pretoria.

Exp. diante do dia 28 de janeiro de 1893

Deu-se conhecimento ao Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, para que se digue providenciar como julgar acertado, ter por telegramma participado o presidente de Goyaz que o director dos correios daquelle estado havia suspenso a expedição de malas para a cidade de Catalão.

— Pela Directoria Geral remetteram-se:

Ao coronel commandante interino da brigada policial desta capital, para informar, o requerimento em que Francisco Chrysologo Ferreira Lima pede as honras de official da mesma brigada;

A Recebedoria da Capital Federal as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

Alberto Jayme Smith.
Alberto Pereira Guimarães.
Antonio José Marques Zamith Junior.
Eduardo Augusto Pinto de Siqueira.
João José N. cetti.
Oscar Porciuncula.

As delegacias do Thesouro Nacional e as alfândegas dos estados abaixo mencionados as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DAS ALAGÓAS

Comarca de Camaragibe

Pedro Velho Barreto de Mendonça.
Belmiro de Albuquerque Lins.
Joaquim Boa Vista Silva Macieira.
Francisco Cavalcanti Lamenha Lins.
Francisco Manoel Marinho Falcão.
Agostinho Rodrigues Monteiro.
Bento Suttgard Moura.
Aristides Calheiros de Mello.
Salustiano José Medeiros.
Esperidião Lopes de Faria.
Thomaz José Gusmão Lyra.
Verissimo Mendes Pereira.

Comarca de União

Manoel José de Araujo.

Comarca de Anadia

Antonio Corrêa Lima.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Manhuassu

Pedro de Araujo Souza.
Bento Coelho de Albuquerque.
Henrique Fahuio.
Salustião Antonio Dias.
Honorio Augusto Barbosa.

Comarca de Campo Bello

José Caetano de Faria.
Luiz Carlos da Silva Rodarte.
Joaquim Fernandes de Oliveira Rios.
João Affonso Lamounier do Nascimento.
Francisco Rodrigues de Oliveira Neves.
José Coutinho de Barros.
Francisco José Ribeiro.
João Coutinho de Barros.
Francisco José da Silva Cambráia.
Joaquim Francisco de Bastos Bandeira.

Comarca de Varginha

Pedro Casemiro Machado.
Antonio de Miranda Goulart.
Antonio Theodoro Marques.
José Baptista Damasceno.
José Bernardes da Silva Dias.
Gonçalo Malzenni.
Sebastião Theotônio de Paiva.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de S. Carlos do Pinhal

Candido Trippeno.
Emílio Leonardo de Campos.

Comarca do Espirito Santo do Pinhal

Antonio Joaquim de Mascarenhas.
José Amâncio de Oliveira.
Manoel Luiz Ribeiro.
Estevão Elpidio Romão.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 25 de janeiro de 1893

Remetteu-se:

Ao Tribunal de Contas, para o devido pagamento,

A conta de 19:240\$686, de fornecimentos feitos ao lazareto da Ilha Grande, no mez de dezembro proximo findo;

A de 552\$300, de objectos de expediente fornecidos por G. Leuzinger & Filho; á Directoria Geral de Instrucção, no mesmo mez;

A de 1:350\$, custo de um biombo de vinho que a Marcenaria Brasileira forneceu para a secretaria de Estado no referido mez;

A de 30\$, importância de um dicionario italiano que naquelle mesmo mez forneceram Laemmert & Comp. para a bibliotheca da Directoria Geral da Justiça;

O prof. especial dos vencimentos a que tem direito o soldado do regimento de infantaria da Brigada policial Antonio Francisco de Souza, de 25 de junho a 31 de dezembro ultimo;

Ao mesmo tribunal, para os fins convenientes, a relação das despesas feitas pelo porteiro da extincta secretaria da instrucção. Joaquim José dos Reis Lima, na importância de 743\$200, por conta do adiantamento de 1:000\$ que recebeu para effectuar a mudança da mesma secretaria;

Ao director da Faculdade de Medicina, para informar, a conta da Empreza de Obras Publicas no Brazil, do aluguel da linha telephonica que ligava aquella faculdade á extincta secretaria de Instrucção Publica;

Requisitou-se do Inspector Geral de Hygiene a remessa da folha dos empregados que foram dispensados do serviço no commissariado executivo, mencionando-se não só os vencimentos a que tem direito, desle 1 até 23 do corrente mez, mas tambem os descontos por motivo de montepio ou outros a que estejam sujeitos;

Autorisou-se o Dr. chefe de policia desta capital a chamar concorrência para o fornecimento de objectos de expediente para aquella repartição e annexas, durante o 1º semestre do corrente exercicio.

Dia: 23

Remetteu-se

Ao Tribunal de Contas, para o devido pagamento:

A conta de 6:669\$400 de fornecimentos feitos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no mez de dezembro proximo findo;

A de 1:078\$460 de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Saude dos Portos nos mezes de setembro a dezembro ultimos;

A de 130\$ de diversos livros fornecidos em dezembro ultimo, por Laemmert & Comp. para a bibliotheca da Directoria Geral da Justiça;

A de 100\$ de concertos feitos nos encanamentos do gaz do Asylo de Mendicidade pela sociedade anonyma do gaz no referido mez;

A de 214\$250, custo de um novo medidor de gaz fornecido no mesmo m z pela Sociedade Anonyma do Gaz para o predio em que funciona o Supremo Tribunal Federal;

A de 38\$, importância de concertos de moveis pertencentes a esta secretaria de Estado;

Ao mesmo tribunal, para os fins convenientes, copia do decreto n. 1234 de 21 do corrente, que abriu a este ministerio um credito extraordinario de 122:493\$750 para o custeio do presidio de Fernando de Noronha durante o 1º semestre do exercicio vigente.

Communicou-se ao mesmo tribunal: Que, por decreto de 20 do corrente, foi declarado em disponibilidade o desembargador da relação de S. Luiz, Antonio José de Amorim, devendo o seu ordenado ser pago pela alfandega de Pernambuco desde a data em que deixou o exercicio no mesmo tribunal e emquanto estiver em disponibilidade. —Deu-se conhecimento ao governador do estado.

Que o ordenado do desembargador da mesma relação Enéas José Nogueira, declarado em disponibilidade por decreto de igual data, deve ser pago pela alfandega do Maranhão, a contar da data em que deixou o exercicio no tribunal e emquanto estiver em tais condições. —Deu-se conhecimento ao governador do estado;

Que, pelo credito da verba —Ajudas de custo —deve ser habilitada a delegacia-fiscal do Thesouro Federal no estado de Goyaz com a quantia de 500\$ para pagamento da ajuda de custo arbitrada ao juiz de direito Luiz Gonzaga Jayme quando nomeado chefe de policia daquelle estado. —Deu-se conhecimento ao presidente do estado;

Que o soldo da praça reformada da brigada policial desta capital Abel Pereira Cardoso deverá ser pago pela delegacia-fiscal do estado do Piauh, onde vae residir a mesma praça.

Requisitou-se do director da Escola Nacional de Bellas Artes informação quanto á importancia da despesa que acarretará a ida de um encarregado de acompanhar as obras de arte que tem de figurar na Exposição de Chicago.

Remetteu-se
Ao Tribunal de Contas, para o devido pagamento:

A conta de 209\$, de materiaes fornecidos, em dezembro ultimo, por Leon Roddi & Comp., para a illuminação electrica da Bibliotheca Nacional;

A de 14:090\$520, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, nos mezes de outubro a dezembro ultimos;

A de 2:763\$217, de fornecimentos feitos ao Asylo de Mendicidade, no mez de dezembro do anno findo;

A de 12:750\$, de concertos feitos na lancha a vapor Lazareto, pertencente á Inspectoria Geral de Saude dos Portos, pela Empreza de Obras Publicas do Brazil;

A de 9:300\$, importância do aluguel do rebocador Valente, em serviço quarentenario junto á Fortaleza de Santa Cruz, durante o mez de dezembro findo;

A de 1:232\$, de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Saude dos Portos, durante o mez de dezembro ultimo;

A folha dos operarios que trabalharam durante o referido mez, nas obras do Lazareto da Ilha Grande, inclusive os da casa da administração e padaria, na importância de 9 676\$550.

Communicou-se ao mesmo tribunal: Que o ordenado do desembargador da relação de Porto Alegre Jeronymo Martins de Almeida, declarado em disponibilidade por decreto de 20 do corrente, deverá ser pago no Thesouro Federal a contar de 6 deste mez e emquanto estiver em disponibilidade;

Que os desembargadores da Relação de S. Luiz, Salvador Viente Sapucaia, José Mariano Ribeiro, Aristides José de Leão e Francisco Jovita Cavalcanti de Albuquerque, declarados em disponibilidade por decreto de 17 do corrente, deverão ser pagos pela alfandega do Maranhão, a contar da data em que deixaram o exercicio naquelle tribunal e emquanto assim permanecerem;

Que o do desembargador em disponibilidade Pedro de Albuquerque Auran deve ser pago pela alfandega de Pernambuco e não pela delegacia fiscal do estado de Goyaz, conforme se declarou no aviso n. 266 de 13 do corrente;

Que ao Dr. Sebastião Cardoso lente da cadeira de chimica analytica e toxicologia da Faculdade de Medicina da Bahia, actualmente accumulando interinamente o logar de substituto da 2ª secção, deve ser abonada, á vista das respectivas folhas, a gratificação do logar que accumula, de accordo com o art. 47 do regulamento de 25 de outubro de 1884;

Que do Dr. João de Barros Barreto, ajudante do director do Instituto Nacional de Hygiene, deve ser recebida a quantia de 100\$ que lhe foi adeantada para despesas miudas do mesmo instituto.

Que do Dr. José Augusto da Rocha Almeida, director do Hospital Marítimo de Santa Isabel, deverá ser recebida a quantia de 414\$, que lhe foi adeantada para identico fim.

Declarou-se ao chefe de policia ficar approvedo o contracto celebrado com Arthur de Pinho Carvalho, para retratar cadáveres de pessoas desmnhçadas, recolhidas ao Negrotorio, Santa Casa da Misericórdia e cemitérios publicos.

Directoria da Instrucção

Additamento ao expediente do dia 25 de janeiro de 1893

Communicou-se ao director do Instituto dos Surdos-Mudos que foi concedida permissão ao professor Joaquim Borges Carneiro para ausentar-se desta capital durante as ferias, sem prejuizo nos seus vencimentos.

Additamento ao expediente do dia 27 de janeiro de 1893

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que, por portaria desta data, foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado

na forma da lei, ao official addido da Bibliotheca Nacional Joaquim Torquato Soares da Camara, para tratar de sua saude.

Dia 28

Remettem-se ao Ministerio da Fazenda, afim de informar, o telegramma de 27 do corrente, em que o director interino da Faculdade de Direito do Recife, communicando que o edificio em que funciona o curso anexo ameaça ruinas, pede que seja cedida para accommodação do mesmo curso a parte do edificio occupada pela extincta thesouraria de fazenda.

— Autorisou-se o director geral interino do Museo Nacional a contractar por um anno o cidadão estrangeiro Augustin Mallemon, para exercer o logar de jardineiro chefe do mesmo estabelecimento, mediante as condições do regulamento vigente.

RECTIFICAÇÃO

Foi declarada sem effeito a portaria de 26 do corrente, que nomeou Augustin Mallemon para o logar de jardineiro chefe do Museo Nacional.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 27 do corrente, foram nomeados para o conselho fiscal da Caixa Economica do estado do Rio Grande do Sul, presidente, Felippe Benicio de Freitas Noronha e membro, Domingos de Souza Brito.

Circular n. 2 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1893.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para a devida execução, que, por despacho de 9 do corrente mez, exarado em requerimento do bacharel Cesar Quirino da Silva, pedindo pagamento da quantia de 100\$, importância da ajuda de custo para primeiro estabelecimento que lhe competia, quando nomeado, em 1891, juiz de direito da comarca de Condeuba, no estado da Bahia, e que havia cahido em exercicio findo, resolvi revogar as ordens ns. 165 e 517 de 17 de março e 26 de outubro de 1880, por serem contrarias ao preceito estabelecido no decreto n. 857 de 12 de novembro de 1851. — *Serzedello Corrêa*.

RECTIFICAÇÃO

Fazendas do Piauhy

Despacho na reclamação do arrendatario contra o acto da rescisão do seu contracto

O despacho de 8 de abril de 1891 declarou rescindido o contracto celebrado em 26 de abril de 1889, pelo fundamento de que havendo o arrendatario Dr. Antonio José de Sampaio tomado posse das fazendas nacionaes do Piauhy, não pagara o preço do arrendamento, conforme estava estipulado nas clausulas 4ª, 5ª e 17ª daquelle contracto.

Reclamou o arrendatario contra aquelle despacho, impugnando o fundamento apresentado allegando, de accordo com a clausula 11ª, que só a 2 de maio de 1891 é que entrou na posse plena das fazendas arrendadas.

Considerando que a posse plena só se effectuou a 2 de maio de 1891, segundo se verifica do telegramma do inspector da Thesouraria do Piauhy, de 11 de-se mez, e que achava-se junto ao processo, pois que só então ultimou o trabalho da contagem official do gado, que principalmente constitue as referidas fazendas;

Considerando que o despacho de 8 de abril de 1891, que rescindiu o contracto, teve por fundamento a falta de pagamento do preço do arrendamento por mais de um semestre, pagamento esse a que só era obrigado o arrendatario a partir de 2 de maio de 1891, data da posse plena;

Considerando que o arrendatario, nos termos do contracto, terá de introduzir nas fazendas melhoramentos industriaes, que importam em verdadeiro serviço prestado á industria nacional e, com especialidade, a pastoril;

Considerando que pelo arrendamento a União auctere quantia superior á renda arrecadada quando sob a administração;

Declaro procedente a reclamação para o fim de ser mantido o contracto de arrendamento, devendo o arrendatario—1º, recolher ao cofre do Thesouro Federal, dentro de 15 dias, a importância das prestações vencidas e que não foram recebidas pelo effeito do despacho de rescisão de 8 de abril de 1891; 2º, recolher annualmente a quantia de 6.000\$ para pagame.to de um fiscal do governo da União junto do arrendatario, encarregado de fiscalisar a execução do contracto e informar o governo sobre todas as infracções que se derem.

Em 21 de janeiro de 1893. — *Serzedello Corrêa*.

Recebedoria

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 30 de janeiro de 1893

Henrique Bastos & Comp. — Rectifique-se e note-se no verso da licença.

Francisco José dos Santos Sobrinho. — Como se informa.

Albino José Dias. — Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente :

Foi nomeado o guardião do corpo de officiaes marinheiros Guilherme Frederico Augusto para exercer o logar de patrão-mór interino do arsenal de marinha de Matto Grosso.

Permittiu-se que José Lourenço Pereira e José Avelino Martins prestem exame para machinistas de barcas a vapor do commercio.

Expediente do dia 24 de janeiro de 1893

A' Contadoria, restituindo a minuta, já approvada, do termo de contracto a celebrar-se com D. Domitilla Caetana Genovez da Conceição, para o fornecimento de fructas e verduras aos navios, corpos, escola de aprendizes marinheiros e outros estabelecimentos da marinha desta capital, durante o corrente exercicio.

— Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, autorisando :

A aceitar a proposta da firma Jeronymo Silva & Comp., para o fornecimento de 500 cadernetas subsidiarias para officiaes, de accordo com o pedido, que se lhe remette, solicitadas pelo Quartel General da Marinha.

— Fizeram-se as communicações ao Quartel General e á Contadoria.

A mandar entregar ao capitão-tenente José Martins de Toledo seis bandeiras nacionaes, de seis palmos, que deverão servir na Exposição de Chicago, devendo opportunamente remetter á secretaria de Estado a respectiva conta, afim de recamar-se a competente indemnização do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

— Ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu, autorisando-o a chamar concorrência para o fornecimento das caldeiras destinadas ao cruzador *Trojano*, de accordo com o plano e officio, que por cópia se lhe remette, do chefe do corpo de engenheiros navaes, recomendando que a secretaria de Estado dê sciencia de que occorrer sobre esse assumpto.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando expedição de ordem, com urgencia, para que seja a Thesouraria de Fazenda do estado de Santa Catharina habilitada com 9 mil e 891\$, por con.a da verba—Obras—do actual exercicio. — Fizeram-se as communicações necessarias.

— Ao Quartel General :

Autorisando o commandante da flotilha do Rio Grande do Sul a lançar mão de alguns marinheiros dos mais aptos e intelligentes, para praticarem na navegação dos rios, entre Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre, a bordo dos paquetes do Lloyd Brazileiro.

Declarando :

Estar deferido o requerimento do guardião José Delfino Pinheiro Guerra, pedindo quatro mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios de familia. — Identico á Contadoria de Marinha.

Ter sido nomeado enfermeiro naval o cidadão Hilario Antonio Camargo. — Identico á Contadoria.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, rogando expedição de ordem no sentido de continuar-se a dragagem dos canaes que conduzem aos ancoradouros de Pernambuco, afim de evitar que os mesmos canaes continuem a obstruir-se.

— Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal:

Mandando eliminar do ponto o operario de 1ª classe, extraordinario, da officina de calafates Braz Augusto de Oliveira, que pediu tres mezes de licença, podendo mais tarde ser readmittido si assim então convier.

Communicando ter sido nomeado o 1º tenente Theophilo Nolasco de Almeida para fazer parte da commissão que tem de levantar a planta hydro-topographica do local em que se projecta estabelecer o novo arsenal de marinha.

— Ao Arsenal de Marinha do estado de Matto Grosso, declarando que, para se resolver sobre as nomeações de escrevente da directoria de machinas e de 2º continuo da secretaria daquelle estabelecimento, é necessario serem enviadas á esta secretaria de Estado as provas do concurso realiado para o primeiro dos referidos logares.

— Ao Arsenal de Marinha do estado do Pará, permittindo que o operario de 3ª classe da officina de construcção naval daquelle arsenal José Antonio da Silva passe a assignar-se José Antonio da Silva Couco.

— A' Capitania do Porto de Pernambuco chamando sua attenção para a pratica sequida pela Companhia Pernambucana de atracar os navios de sua propriedade no caes fronteiro á respectiva gerencia, não só para receber carga, ou desembarcá-la, mas ainda para concertos e depósitos, conservando, além disto, alvarengas e barcas encostadas nos mesmos navios, o que difficulta a manobra das embarcações que por alli transitam.

— A' Capitania do Porto do estado do Paraná, recomendando que, com frequencia, mande verificar as posições das boias do balisamento naquelle porto; e indique, no caso de continuarem as boias a garrar, qual o meio de evitar semelhante facto.

Requerimentos despachados

Francisco Manqueira Garcia. — Indeferido. Francisco Alves de Mattos Pitombo e enfermeiro naval Irenio Manoel do Amaral. — Idem.

Francisco de Siqueira. — Idem. Thereza Gamberati Banho. — Setto o requerimento.

Alfredo Antonio das Candeias. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

DIA 28 DE JANEIRO DE 1893

Requerimentos despachados

2º cadete Clemente Ferreira da Silva, 1º sargento Euclides Ribeiro, cabo de esquadra Antonio Thomaz de Aquino Parahyba, soldado José Carlos Vital de Oliveira, soldado addido ao corpo de alumnos da escola militar da capital José da Silva Teixeira e alumnos

da escola militar da capital Symphrouio de Abreu Netto, Celestino Teixeira de Faria e Adalberto Fernandes dos Santos e Christina Isabel dos Reis.—Indeferidos.

Felippe Antonio da Fonseca Galvão.—Não compete ao Ministerio da Guerra a despeza de que se trata.

Maria do Sacramento Cidade.—Não tem logar, em vista do disposto no aviso do Ministerio da Fazenda de 11 de julho de 1891.

Alferes Luiz Narciso de Barros.—Não tem logar, em vista do disposto no art. 300 do regulamento das escolas militares.

Samuel Pinheiro Bastos.—O supplicante já foi attendido.

1º sargento João Albano Gonçalves.—O supplicante excede da idade regulamentar.

Antonio José Bruno.—Requeira ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—N. 7—Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1893.

Recommendo-vos as promptas providencias no sentido da *S. Paulo Railway Company, Limited*, facilitar a descarga immediata na ponte do seu serviço no porto de Santos, ao material rodante destinado á Companhia Paulista de Estradas de Ferro e Navegação, fazendo, para esse effeito, cessar qualquer preferencia que porventura exista para outro descarregamento, visto a exigencia do regular trafego da estrada de ferro pertencente aquella companhia assim o determinar.

Saude e fraternidade.—A. P. Limpo de Abreu.—Sr. inspector geral de estradas de ferro.

Directoria das Obras Publicas

Expediente do dia 3 de janeiro de 1893

Por aviso desta data recommendou-se ao commissario geral dos Estados Unidos da America do Norte que faça aquisição de 36.000 litros de oleo mineral inflammavel por conta do Ministerio da Marinha dando-se disso conhecimento aquelle ministerio.

—Autorisou-se a directoria geral dos telegraphos a levar á conta de despezas com o seu pessoal, a differença de cambio na importancia de 2:522\$, verificada no saque de 4:300\$ sobre a Legação Brasileira em Buenos Aires, autorizado pelo extinto Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos, para pagamento dos empregados da mesma directoria que, em viagem para Cuyabá ficaram retidos em Assumpção, no Paraguay, em consequencia do movimento revolucionario manifestado no estado de Matto Grosso.

—Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que ao presidente do Tribunal de Contas foi reiterado o pedido das necessarias ordens, para ser entregue ao consulu do italiano nesta capital a quantia de 70\$339, pertencente ao espolio do finado Egidio Landi, subdito italiano, que assentou praça e serviu no corpo de bombeteiros desta capital.

Requerimentos despachados

Dia 30 de janeiro de 1893

Raul Abbott, solicitando pagamento dos seus vencimentos correspondentes ao periodo em que esteve suspenso do exercicio de seu cargo de telegraphista de 3ª classe, por ordem da directoria geral dos telegraphos.—Vistas as informações, indeferido.

Proprietarios e moradores da rua Desembargador Borges Monteiro, no Engenho de

Dentro, pedindo illuminação para a mesma.—O estado da rua, segundo as informações, não permite illuminal-a.

Theresa de Carvalho e Silva, telegraphista de 3ª classe, encarregada da estação de Igua-rusu, em Pernambuco, pedindo licença para casar-se.—Não ha que deferir; escapa á alçada do governo intervir em actos da vida privada e domestica dos funcionarios publicos.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JANEIRO DE 1893

Officios expedidos

Ao Dr. inspector geral de hygiene, remetendo cópia de um officio do Dr. Garraque Murta, medico do 4º districto, em que communica o resultado de buscas dadas por elle em companhia do Dr. 1º delegado e de mais autoridades policiaes em diversas fabricas de liquidos:

Ao Dr. contador da Prefeitura, communicando ter o Dr. Candido Jorge S. Barbosa, em data de 27 do corrente, assumido o cargo de professor interino da cadeira de arithmetica e algebra no Asylo dos Meninos Desvalidos.

Ao fiscal da freguezia de S. Christovão, communicando ter sido nesta data suspenso do referido cargo por deixar concluir, em opposição com as ordens emanadas da Prefeitura, as obras da rua de S. Christovão n. 311.

Ao Dr. contador, communicando a suspensão do fiscal da freguezia de S. Christovão.

Ao fiscal da freguezia de Santo Antonio, communicando ter sido nesta data suspenso de suas funcções.

Ao Dr. contador, igual comunicação.

Despachos proferidos

Nos officios:

Do medico do 4º districto, communicando ter em companhia do 1º delegado dado buscas em diversas casas commerciaes.—A Inspectoria de Hygiene, para proceder como no caso couber.

Do inspector geral de hygiene, desta data, communicando não ter sido cumprida a intimação feita por ordem da Prefeitura, para o fechamento da cocheira á rua dos Ourives

n. 144.—Ao Dr. chefe de policia, para solicitar sua intervenção para fazer cumprir a intimação da Inspectoria de Hygiene.

Do Dr. director de obras municipaes, desta data, pedindo providencias no sentido de requisitar da policia o despejo e fechamento do prédio á rua de Silva Manoel n. 34, visto não ter feito os concertos exigidos.—Tratando-se de caso de segurança publica, solicite-se ao Sr. Dr. chefe de policia sua intervenção, no sentido da reclamação da directoria de obras.

Requerimentos de pchados

Benjamin W. Moss, Domingos Rodrigues Pacheco, Abel Teixeira Cardoso, M. A. Soares.—Como requerem.

Joaquim Pereira Taveira.—Aguarde oppor-tunidade.

Americo Rodrigues de Vasconcellos, João Manoel Teixeira Lemos, José Manoel de Pa-dua Costa, Raphaello Calumnia e Compa-nhia Saneamento do Rio de Janeiro.—In-deferidos.

José Slockmeyer e outros.—Não ha que deferir.

Monsenhor Francisco Mendes de Paiva.—Como requer.

Barão de S. Carlos.—Indeferido.

REDACÇÃO

Paginas antigas

(Dr. Sebastião Ferreira Soares—1863)

II

O COMMERCIO DO BRAZIL CONSIDERADO EM GERAL

(Continuado do n. 27)

Passarei agora a tratar da navegação de cabotagem, determinando as provincias por que ella se effectuou nos exercicios de 1854—1855 e 1863—1864, afim de que, não só se possa bem avaliar o seu desenvolvimento, como a importancia deste commercio em referencia a cada provincia.

O commercio effectuado pela navegação de cabotagem do imperio realisou-se em navios nacionaes, que se empregaram no transporte de mercadorias negociadas entre as 16 provincias maritimas; e foi realisado nos exercicios de 1854—1855 e 1863—1864, no valor que consta do mappa seguinte:

Mappas dos navios empregados na cabotagem do Brazil por provincias

| PROVINCIAS | 1854—1855 | | | 1863—1864 | | |
|---------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | Navios | Tonelagem | Equipagem | Navios | Tonelagem | Equipagem |
| Rio de Janeiro | 1.145 | 129.767 | 9.891 | 820 | 163.038 | 12.512 |
| Pernambuco | 223 | 26.866 | 1.827 | 592 | 105.272 | 17.089 |
| Bahia | 460 | 74.000 | 4.967 | 421 | 74.919 | 5.178 |
| Rio Grande do Sul | 246 | 45.971 | 2.410 | 294 | 60.855 | 5.484 |
| Pará | 84 | 12.035 | 1.034 | 57 | 26.735 | 1.744 |
| Maranhão | 71 | 9.287 | 691 | 57 | 11.594 | 860 |
| S. Paulo | 197 | 19.084 | 2.807 | 190 | 38.138 | 3.485 |
| Paraná | 140 | 9.607 | 1.076 | 72 | 9.427 | 567 |
| Parahyba | 95 | 2.518 | 376 | 819 | 5.219 | 575 |
| Ceará | 22 | 1.864 | 162 | 108 | 57.820 | 5.904 |
| S. Catharina | 108 | 12.110 | 334 | 99 | 11.692 | 809 |
| Alagoas | 151 | 12.355 | 1.166 | 212 | 25.454 | 2.141 |
| Sergipe | 174 | 18.998 | 1.696 | 152 | 29.219 | 2.248 |
| Rio Grande do Norte | 29 | 653 | 112 | 32 | 12.342 | 797 |
| Espirito Santo | 73 | 4.717 | 479 | 75 | 10.968 | 1.076 |
| Piauhí | 13 | 1.632 | 127 | 43 | 5.479 | 752 |
| | 3.231 | 381.514 | 29.635 | 3.341 | 646.160 | 50.228 |

O mappa precedente demonstra que a navegação por cabotagem acompanha o progresso geral do commercio, porquanto, no exercicio de 1863—1864, apresenta 110 navios mais que no exercicio de 1854—1855 e, além disso, que a lotação dos navios do ultimo exercicio do decennio foi superior á dos barcos deste trafico, no primeiro, em 264.646 toneladas, tendo tambem augmentado o numero das pessoas que tripolavam os navios de cabotagem, sendo esse augmento de 30.593 individuos. E', portanto, evidente que a navegação de cabotagem marcha nas vias do progresso commercial.

A navegação interna e fluvial do imperio, cuja estatistica vou produzir, ainda não es: a bem conhecida, porque a maior parte dos pequenos barcos não são registrados, nem mesmo nas provincias em que ha capitánias dos portos, e por isso o que vem apresentar, em parte se basea nos documentos officiaes do Thesouro Nacional e nos relatorios dos presidentes das provincias, e, em muitos poucos casos, em informações de pessoas competentes, mas inda penso que esta estatistica representa um movimento fluvial muito menor que real; conviria, pois, mandar organisar a estatistica desta especie de navegação.

Navegação interna e fluvial do imperio do Brazil comprehendendo barcos regulares, lanchas, saveiros e canoas empregadas na pescaria

| PROVINCIAS | 1854—1855 | | | 1863—1864 | | |
|--------------------------|-----------|------------|-----------|-----------|------------|-----------|
| | Barcos | Tonelagens | Equipagem | Barcos | Tonelagens | Equipagem |
| Rio de Janeiro..... | 1.539 | 132.913 | 12.731 | 1.159 | 129.952 | 18.910 |
| Bahia..... | 284 | 17.189 | 2.187 | 1.408 | 21.676 | 2.746 |
| Pernambuco..... | 245 | 15.268 | 986 | 1.150 | 33.297 | 5.084 |
| Rio Grande do Sul..... | 1.235 | 64.896 | 5.225 | 1.225 | 66.927 | 6.386 |
| Pará..... | 605 | 60.085 | 3.385 | 879 | 75.300 | 4.520 |
| Maranhão..... | 180 | 10.625 | 920 | 216 | 11.927 | 1.045 |
| S. Paulo..... | 34 | 781 | 134 | 60 | 1.685 | 292 |
| Paraná..... | 5 | 137 | 20 | 45 | 895 | 125 |
| Parahyba..... | 48 | 745 | 164 | 180 | 5.382 | 767 |
| Ceará..... | 128 | 1.740 | 492 | 169 | 1.275 | 1.290 |
| Rio Grande do Norte..... | 111 | 2.041 | 408 | 168 | 2.825 | 585 |
| Alagoas..... | 508 | 0.490 | 1.892 | 517 | 16.756 | 12.041 |
| Sergipe..... | 2 | 101 | 13 | 49 | 885 | 185 |
| Espirito-Santo..... | 42 | 777 | 125 | 69 | 938 | 256 |
| Piahy..... | 39 | 108 | 117 | 76 | 925 | 301 |
| Santa Catharina..... | 531 | 9.788 | 1.153 | 532 | 10.371 | 1.963 |
| Minas Geraes..... | 150 | 528 | 500 | 250 | 2.000 | 950 |
| Matto Grosso..... | 102 | 2.265 | 528 | 186 | 3.920 | 633 |
| Goyaz..... | 175 | 6.752 | 1.640 | 395 | 9.840 | 1.954 |
| Amazonas..... | 208 | 7.024 | 1.065 | 375 | 8.815 | 1.325 |
| | 6.171 | 343.251 | 34.055 | 8.118 | 405.591 | 45.360 |

O commercio terrestre do interior effectua-se transportando-se as mercadorias pelas diversas estradas que existem, as quaes nas provincias montanhosas não admittem vehiculos de rodagem; e então são conduzidas ás costas do animaes, como succede do Rio de Janeiro e S. Paulo para Minas, Goyaz e Matto Grosso, mas parece que não está muito distante a época em que as vias ferreas D. Pedro II, no Rio de Janeiro, Joazeiro, na Bahia, Agua Preta, em Pernambuco, e a de Santos a S. Paulo se estendam para o centro do imperio; e a locomiva, percorrendo os actuaes desertos do Brazil, conduzirá o população laboriosa e intelligente, que, como nos Estados Unidos, faça nos centros dos mattos bastantes cidades commerciaes e industriosas.

A provincia do Rio de Janeiro já possui, além das vias-ferreas D. Pedro II, Mauá, Cantagallo e Tijuca, estradas de rodagem excellentes, como são as da União e Industria, a de Mauá a Petropolis, a de Mangaratiba a S. João do Principe e a do Presidente Pedreira.

Empregam-se na navegação de cabotagem 37 vapores, lotando 13.948 toneladas e da força de 4.905 cavallos, sendo tripolados por 1.025 individuos, bem como existem em diversas provincias, empregados na sua navegação interna, 75 vapores, lotando 10.311 toneladas e da força de 4.485 cavallos, que são tripolados por 832 individuos, perfazendo o total da navegação mercantil por vapor, pertencente ao imperio, 112 vapores, lotando 24.259 toneladas e da força de 9.390 cavallos e tendo 1.857 praças de tripolação.

Não se póde contestar a grande utilidade, que tem resultado para o desenvolvimento industrial e commercial do Brazil, do estabelecimento das diversas linhas de vapores que percorrem as costas maritimas do imperio; as rendas publicas tem augmentado muito nas provincias do norte, como, por exemplo, no Pará, Maranhão e Pernambuco, sendo isso devido em maior parte á facilidade commercial que proveiu das linhas de vapores; portanto, os 2.587.000\$ que recebem de subvencão estas companhias é uma despeza productiva para o Estado, que não afficia as rendas publicas, mas antes as auxilia. (*)

Passarei, pois, a apresentar um mappa estatistico dos vapores que se empregam na cabotagem do Brazil, afim de que se veja quanto já é importante a nossa navegação por vapor.

(*) Grandes vantagens tem resultado da navegação a vapor entre as diversas provincias do imperio, porquanto despertando o desejo de percorrer as provincias, tem animado os brazileiros e estrangeiros a viajarem de um a outro extremo do paiz, o que antes do estabelecimento dos vapores não succedia. Não se pense, porém, que sou contradictorio com o que disse em referencia aos vapores transatlanticos, porque os individuos que viajam de umas para outras provincias gastam as suas rendas no paiz, e por isso não são esses capitães perdidos, e antes pelo contrario tornam-se animadores das nossas industrias.

(Nota do autor.)

Mapa da navegação a vapor dos portos e rios internos do Brazil

| DENOMINAÇÕES | Vapores | Tonelagem | Equipagem | OBSERVAÇÕES |
|--|------------|---------------|--------------|-----------------------------|
| Cabotagem | | | | |
| Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor | 10 | 7.504 | 487 | Pertence ao Rio de Janeiro. |
| Companhia Pernambucana | 4 | 1.292 | 108 | Idem a Pernambuco. |
| Companhia Bahiana | 3 | 750 | 49 | Idem a Bahia. |
| Companhia do Espirito Santo e Campos | 2 | 436 | 50 | Idem ao Rio de Janeiro. |
| Companhia União Fidelista | 3 | 1.150 | 58 | Idem idem. |
| Companhia Intermediaria | 3 | 987 | 77 | Idem idem. |
| Companhia Maranhense | 2 | 600 | 31 | Idem ao Maranhão. |
| Vapores da linha de Santos | 2 | 471 | 44 | Idem ao Rio de Janeiro. |
| Vapores para os portos do Rio de Janeiro | 8 | 758 | 123 | Idem idem. |
| | 37 | 13.048 | 1.025 | |
| Navegação fluvial | | | | |
| Rio de Janeiro, diversas companhias | 29 | 4.389 | 139 | Pertence ao Rio de Janeiro. |
| Rio Grande do Sul, idem | 18 | 1.435 | 182 | Idem ao Rio Grande do Sul. |
| Bahia, idem | 4 | 460 | 31 | Idem a Bahia. |
| Pará, Companhia do Pará e Amazônias | 8 | 1.697 | 334 | Idem ao Rio de Janeiro. |
| Maranhão | 5 | 1.240 | 68 | Idem ao Maranhão. |
| Piauhý | 2 | 280 | 19 | Idem ao Piauhý. |
| Sergipe | 2 | 380 | 15 | Idem a Sergipe. |
| Espirito Santo | 2 | 150 | 10 | Idem ao Rio de Janeiro. |
| Campos | 4 | 230 | 26 | Idem idem. |
| Paraná | 1 | 50 | 8 | Idem a Antonina. |
| | 75 | 10.311 | 832 | |
| Somma geral | 112 | 24.259 | 1.587 | |

Quando tratar do commercio por provincias, designarei os vapores contidos neste mappa por suas denominações, força, tonelagem e equipagem, bem como demonstrarei as linhas que percorrem, a fim de que bem se possa apreciar a navegação por vapor no imperio, quer de cabotagem, quer de rios internos das provincias a que pertencem, as quaes tem levado o desenvolvimento indus-

trial e commercial a todos os pontos em que tocam.

Tendo tratado do commercio em geral, não devo terminar este capitulo sem apresentar o numero das casas commerciaes e industriaes que se occupam no imperio do Brazil de al mentar as suas permutações e portanto vou produzir essa demonstração estatística tambem resumidamente, por ter de desenvolver a nos logares competentes.

Mapa estatístico das casas commerciaes, fabricas e officinas existentes no imperio do Brazil nos exercicios abaixo declarados

| PROVINCÍAS | 1854—1855 | | | 1863—1864 | | |
|----------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | Total | Nacionais | Estrangeiros | Total | Nacionais | Estrangeiros |
| Rio de Janeiro (Município) | 6.876 | 1.253 | 5.591 | 7.224 | 1.373 | 5.851 |
| Rio de Janeiro (Provincia) | 5.298 | 2.739 | 2.559 | 5.299 | 2.810 | 2.489 |
| Pernambuco | 2.846 | 1.598 | 1.248 | 2.887 | 1.635 | 1.202 |
| Bahia | 3.785 | 2.779 | 1.006 | 3.813 | 2.538 | 1.275 |
| Rio Grande do Sul | 3.342 | 1.593 | 1.749 | 3.809 | 1.614 | 1.195 |
| Pará | 989 | 285 | 613 | 959 | 328 | 631 |
| Maranhão | 1.639 | 1.054 | 585 | 1.605 | 1.086 | 519 |
| S. Paulo | 3.893 | 3.185 | 708 | 4.633 | 3.476 | 1.157 |
| Paraná | 591 | 316 | 275 | 547 | 395 | 152 |
| Piauhý | 415 | 311 | 104 | 519 | 356 | 163 |
| Ceará | 1.622 | 1.281 | 341 | 1.484 | 1.333 | 151 |
| Rio Grande do Norte | 123 | 98 | 25 | 130 | 112 | 18 |
| Alagoás | 826 | 691 | 132 | 903 | 702 | 201 |
| Sergipe | 528 | 392 | 136 | 650 | 564 | 86 |
| Piauhý | 298 | 235 | 63 | 419 | 378 | 41 |
| Espirito Santo | 226 | 149 | 77 | 449 | 351 | 98 |
| Santa Catharina | 495 | 301 | 194 | 599 | 435 | 156 |
| Minas Geraes | 5.128 | 4.195 | 933 | 5.605 | 4.703 | 902 |
| Matto Grosso | 256 | 134 | 122 | 573 | 399 | 174 |
| Goyaz | 339 | 301 | 38 | 603 | 498 | 105 |
| Amazonas | 123 | 43 | 50 | 118 | 64 | 54 |
| | 39.597 | 22.998 | 16.599 | 42.828 | 25.200 | 17.628 |

Vê-se da demonstração que acabei de produzir que as casas commerciaes, fabris, industrias de todo o imperio, se elevam no exercicio de 1854—1855 a 39.597 e no exercicio de 1863—1864 a 42.828, e que em relação á nacionalidade no primeiro exercicio as nacionaes estavam para as estrangeiras na razão de 22,9 e 16,5; no segundo exercicio as nacionaes estavam para as estrangeiras na relação de 25,2 e 17,6, resultando deste facto

a prova de que o commercio do Brazil tende a nacionalisar-se.

Terminarei o presente capitulo designando os principaes praças commerciaes do imperio por provincias, classificando-as segundo a importancia do seu movimento commercial, e estabelecendo a ordem que nelles occupam neste meu trabalho, sem ter em attenção a classificação administrativa que lhe compete.

| Ordens | Provincias | Principaes praças de commercio | Meridiano do Rio de Janeiro | |
|---------------|-----------------------|--------------------------------|-----------------------------|---------------|
| | | | Latit. Sul | Long. E. O. |
| 1ª ordem..... | Rio de Janeiro..... | Côrte do Imperio.... | 22° 54' 15" | 0° 0' 0" |
| | Pernambuco..... | Recife..... | 8° 3' 27" | 8° 17' 19" E |
| | Bahia..... | S. Salvador..... | 12° 55' 38" | 4° 45' 1" » |
| | Rio Grande do Sul.... | S. Pedro do Sul..... | 32° 2' 50" | 8° 46' 40" » |
| 2ª ordem..... | Pará..... | Belém..... | 1° 28' 0" | 5° 10' 15" O |
| | Maranhão..... | S. Luiz..... | 2° 31' 0" | 1° 7' 35" » |
| | S. Paulo..... | Santos..... | 23° 55' 51" | 3° 8' 49" » |
| | Parahyba..... | Parahyba..... | 7° 3' 30" | 8° 13' 54" E |
| | Alagoas..... | Maceió..... | 9° 40' 0" | 7° 33' 20" » |
| | Ceará..... | Fortaleza..... | 3° 42' 58" | 4° 41' 52" » |
| 3ª ordem..... | Sergipe..... | Aracajú..... | 11° 17' 0" | 5° 30' 50" » |
| | Paraná..... | Paranaguá..... | 24° 58' 0" | 5° 11' 0" O |
| | Santa Catharina..... | Desterro..... | 27° 35' 36" | 5° 24' 3" » |
| | Rio Grande do Norte.. | Natal..... | 7° 51' 12" | 6° 50' 13" » |
| | Piauhy..... | Parahyba..... | 2° 57' 54" | 1° 48' 30" » |
| | Espirito Santo..... | Victoria..... | 20° 19' 23" | 2° 52' 34" E |
| Centraes..... | Matto Grosso..... | Albuquerque..... | 19° 26' 53" | 15° 22' 24" O |
| | Amazonas..... | Manãos..... | 3° 8' 5" | 16° 51' 2" » |
| | Minas Geraes..... | S. João d'El-Rei..... | 21° 42' 0" | 1° 48' 30" » |
| | Goyaz..... | Goyaz..... | 8° 20' 0" | 11° 25' 36" » |

(Continua)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 2 a 28 de janeiro de 1893..... 9 034:127:679
Idem do dia 30 (até ás 3 hs.) 388:673:413

Em igual periodo de 1892... 9.522:801:092
6.576:149:470

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 28 de janeiro de 1893..... 611:973:388
Idem do dia 30..... 44:800:474

Em igual periodo de 1892... 656:773:862
758:084:008

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 30 de janeiro de 1893..... 8:816:822
Idem dos dias 1 a 30..... 684:044:509

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelas seguintes paqu coastas:

Pelo *Britannia*, para S. Vicente, Lisboa, Vigo, Bordeaux, Plymouth e Liverpool, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Bielu*, para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Thames*, para o Rio da Prata e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Ortega*, para Rio da Prata e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde,

cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Rosario*, para Santos, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2½, ditas com porte duplo até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

— Amanhã:

Pelo *Deserto*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itapu*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4½, ditas com porte duplo até ás 5, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Phidias*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Matadouro de Santa Cruz

Concorreram hontem á matança:
B. T. Azevedo Jun. r & Filho, 71 rezes abatendo.....
Carlos Pimenta & Comp., idem..... 121 »
Joseph Alkaim, idem..... 40 »
Souza & Ramalho, idem..... 15 »
Barros & Comp., idem..... 2 »

Total da matança..... 249 rezes
Peso total da matança, 53.760 kilos.

Preço da carne em S. Diogo será de \$750 o kilo.

Os tres primeiros concurrentes vendem a 750 réis, e dos dema's será de \$800 kilo.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$850 e 900 o kilo.

Observatorio Astronomico

— Resumo meteorologico dos dias 25 e 26 de janeiro de 1893.

| N. DE ORDEN | DIAS | HORAS | BAROMETRO A 00 | THERMOMETRO CENTIGRAO | TENSÃO DO VAPORE | UMIDADE RELATIVA |
|-------------|------|-----------------|----------------|-----------------------|------------------|------------------|
| 1 | 25 | 7 he da noite.. | 74.67 | 23.5 | 18.92 | 88.0 |
| 2 | 25 | 1 . . . manhã.. | 754.80 | 22.0 | 17.70 | 90.6 |
| | | 7 | 74.55 | 26.5 | 16.75 | 64.9 |
| | | 1 . . . tarde.. | 754.21 | 24.4 | 17.31 | 76.5 |

Thermometro desabrigado ao meio dia: ennegrecido 49.5, prateado 35.0.
Temperatura maxima 31.5.
Temperatura minima 21.5.
Evaporação 3.2.
O-ne 4.
Velocidade média do vento em 24 horas 3^m,1.

Estado do céu

- 1) 0,4 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SSE 6^m,7.
- 2) 0,7 encobertos por cirro-cumulus e nevoeiro, vento ENE 1^m,2.
- 3) 0,4 encobertos por cirrus e nevoeiro, vento N 2^m,8.
- 4) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e nevoeiro, vento SE 4^m,2.

Observações simultaneas—Rio Grande do Sul—Dia 26—Barom. 754,99 therm. cent. 21.0: céu encoberto, vento SW moderado choveu hoje; cessou hoje.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações civeis n. 218, appellant Anna de Jesus Motta, testamenteira e inventariante dos bens do finado Manoel Moreira da Costa, appellados Leonardo Pereira Bastos, sua mulher e outros e o Consulado Portuguez como assistente; n. 7.000, appellant Manoel Joaquim Torres, appellado José Antonio de Oliveira; commercial n. 302, appellant D. Ritta Rego Faria, viuva de Domingos Miguel de Andrade Rero Faria, appellado o Banco de Credito Movei; embargos remettidos n. 271, embargantes Santos & Comp., embargado M. Levy, acham-se com dia, devendo o julgamento das appellações ter lugar na sessão da Camara Civil de 2 de fevereiro e o dos embargos infringentes na de camaras reunidas no mesmo dia ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 30 de janeiro de 1893.—O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espo. et.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

CONCURSO AO LOGAR DELENTE SUBSTITUTO DA 4ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga, director, faz-se publico que, tendo expirado no periodo das férias escolares o prazo do encerramento da inscrição para o concurso ao logar de lente substituto da 4ª secção, em virtude do disposto no *codigo commum de instituições do ensino superior* promulgado por decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, fica a mesma inscrição prorrogada até ao dia 18 do proximo mez de março, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1893.—O secretario, Dr. Antonio de Mello Moniz Mau.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Inscrição para o concurso ao lugar vago de substituto da 1ª secção (phísica medica, chimica inorganica medica e chimica organica e biologia)

De ordem do Sr. Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga, director, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao lugar de substituto da 1ª secção, estará aberta nesta secretaria, do dia 1 do proximo mez de fevereiro a 31 de maio, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

No acto da inscripção, cada candidato deverá apresentar á directoria da faculdade folha corrida no lugar de seu domicilio, afim de provar que está no gozo de seus direitos civis e politicos; seu diploma de doutor em medicina ou publica-forma do mesmo, justificando a impossibilidade na apresentação do original, e poderá apresentar tambem quaesquer outros documentos que julgar convenientes como titulos de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Só poderá inscrever-se o candidato que tiver o grão de doutor por academia estrangeira, si previamente se houver habilitado perante qualquer das faculdades de medicina da Republica.

Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez; ficando, porém, sujeitos á habilitação prévia no caso de serem graduados por academias estrangeiras, salvo se tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou se, mediante parecer da congregação, o governo julgar-os habilitados.

O concurso constará das seguintes provas:

- 1ª, these;
- 2ª, prova escripta;
- 3ª, proleção;
- 4ª, prova pratica.

As theses constarão de uma dissertação sobre qualquer das cadeiras da secção, cujo ponto será escolhido pelo candidato, e de tres proposições sobre cada cadeira da secção.

Na forma do art. 82 do código das disposições communs ás instituições do ensino superior, promulgado por decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, o candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas depois de começadas ou não completar o tempo marcado para a prova oral, ficará excluído do concurso, e o mesmo acontecerá, na forma do art. 87 do citado código, ao que no dia seguinte ao do encerramento da inscripção não entregar, como determina o art. 85, á secretaria da faculdade com exemplares da sua these.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1893.—O secretario, Dr. Antonio de Mello Menezes Maia.

Escola Polytechnica

INSCRIÇÃO PARA EXAMES DA 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 20 de fevereiro do corrente anno, se achará aberta nesta secretaria a inscripção para a 2ª época de exames das differentes cadeiras e aulas dos cursos desta escola, devendo os candidatos, em seus requerimentos de inscripção, satisfazer, na forma do decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, as seguintes prescripções regulamentares:

1ª, apresentar certidão de aprovação nas materias que antecedem ás dos exames requeridos, segundo a ordem da organisação dos cursos em vigor;

2ª, pagar a importancia da taxa, que será de 40\$ para os alumnos que tiverem pago matricula e de 80\$ para os que não se houverem matriculado.

Os candidatos á inscripção de exame nas materias do 1º anno do curso geral deverão exhibir, com seus respectivos requerimentos:

- 1ª certidão de aprovação nos preparatórios exigidos para a matricula;
- 2ª, documento de haver pago a taxa de 80\$000;

3ª, attestado de vaccina;

4ª, prova de identidade de pessoa.

Os alumnos matriculados no anno lectivo findo e que não tiverem pago ainda a 2ª prestação de taxa, são dispensados de apresentar, no acto da inscripção, de exames, certidão de aprovação nas materias do anno anterior á matricula, devendo apenas apresentar o requerimento de inscripção e documento de haver satisfeito a taxa de 4\$000.

Os alumnos que houverem pago taxa integral em a proxima anterior época de exames, e que não se tenham apresentado ás respectivas provas, ficam dispensados de apresentar a certidão de aprovação nas materias do anno anterior ao dos referidos exames que queiram fazer nesta época, e tambem do pagamento da taxa para os alludidos exames, devendo entretanto requerer a competente inscripção.

Scientifico igualmente que, durante o mesmo periodo acima indicado, far-se-ha na mesma secretaria a inscripção para os exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea e (desenho geometrico) e elementar, necessarios para admissão no 1º anno do curso geral, devendo os candidatos attender em seus requerimentos ás disposições regulamentares vigentes.

Secretaria da Escola Polytechnica, 9 de janeiro de 1893.—O secretario, Augusto Saturnino da Silva Diniz.

Segundo Externato do Gynasio Nacional

De ordem do cidadão director, faço publico que, de 1 a 11 de fevereiro proximo, receber-se-hão nesta secretaria os requerimentos para exames de admissão a qualquer anno do curso; effectuando-se de 12 a 28 do mesmo mez, não só os referidos exames como tambem os da segunda época.

O exame de admissão ao 1º anno consta de: leitura, dictado, noções de grammatica portugueza, arithmetica pratica até regra de tres inclusive; morphologia geometrica e noções de geographia geral.

Aos alumnos matriculados no 1º anno, que tiverem deixado de prestar exame de uma ou mais materias ou que nellas tiverem sido reprovados na ultima época de exames do Gynasio, tambem é permitido prestar-o na proxima segunda época, de accordo com o plano do art. 6º do regulamento approved pelo decreto n. 1194 de 28 de dezembro de 1892.

Secretaria do Segundo Externato do Gynasio Nacional, 28 de janeiro de 1893.—O secretario Antonio Alves Corrêa Carneiro.

Asylo da Mendicidade

De ordem do Sr. Dr. director, convido aos Srs. Vieira, Barbosa & Comp., Augusto Antunes Garcia, Jeronymo, Silva & Comp. e á Companhia Comercio de Lenha e Materiaes, proponentes aos fornecimentos dos materiaes necessarios a este estabelecimento, durante o primeiro semestre do corrente anno, a virem assignar os seus contractos hoje 31 de janeiro, até ás 2 horas da tarde; bem como aos Srs. Luiz Pereira de Macedo & Comp. e Faria & Lopes a receberem as cauções que, para garantia de suas propostas, dexaram depositadas nesta secretaria.

Outrosim, declaro que os concorrentes preferidos estão sujeitos a multa na importancia da caução de que trata o art. 1º, § 2º das instrucções que baixaram com o aviso de 7 de outubro de 1889, no caso de não comparecerem para assignar os respectivos contractos no dia acima marcado.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1893.—O escriptuario, João Monte de Miranda.

Secretaria da Fazenda

DIAS DE AUDIENCIA

O Sr. ministro de Estado dos negocios da fazenda dará audiéncia no Thesouro Nacional ás segundas-feiras e sabbados, do meio-dia á uma hora da tarde.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 20 de dezembro de 1892.—O official-maior, Virissimo Julio de Moraes.

Recebedoria

IMPOSTO DE CONSUMO DE FUMO

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o § 1º do art. 4º do decreto n. 1203 de 23 de dezembro de 1892, devem os fabricantes de preparados de fumos e os de cigaros apresentar, até 31 do corrente, os livros especiaes para escripturação de entrada e sahida desses preparados para serem sellados, autenticados e rubricados.

Recebedoria da Capital Federal, 4 de janeiro de 1893.—O administrador, J. C. Cavalcanti.

IMPOSTO DE CONSUMO DE FUMO

Na forma do decreto n. 1203 de 28 do corrente, o administrador da Recebedoria convida aos proprietarios e administradores de fabricas e depositos de fumo, a virem, de 1 a 31 de janeiro vindouro, fornecer, por escripto, declaração precisa da quantidade de kilogrammas de fumo sahido em consumo, calculada sobre a produção do corrente anno, afim de organisar-se o lançamento para a deducção do respectivo imposto.

Recebedoria da Capital Federal, 29 de dezembro de 1892.—O administrador, J. C. Cavalcanti.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que até ao dia 1 de fevereiro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, propostas para a venda de uma lancha a vapor denominada Felis Martins, que foi empregada no serviço sanitario desta repartição, achando-se a mesma fundeada em frente ao caes Pharoux, onde pôde ser examinada.

Nas propostas, que devem ser em duplicata e selladas, deve ser declarado por extenso e em algarismo, o preço por que se propõe a compra da referida embarcação.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 18 de janeiro de 1893.—O secretario, Dr. J. Pereira Landim.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Commissariado Geral da Armada faço publico que até o dia 31 do corrente ás 2 horas da tarde serão recebidas propostas para compra de 10.000 kilos de lona velha e grande quantidade de cabo velho existentes nesta repartição, onde podem ser examinadas pelos pretendentes.

Commissariado Geral da Armada, 24 de janeiro de 1893.—Luiz de Santa Catharina Baptista, secretario interino.

Escola Superior de Guerra

De ordem do Sr. general director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de quatro mezes, a contar da presente data, se achará aberta na secretaria a inscripção de candidatos ao provimento, por concurso, de um dos logares vagos de substituto da 3ª secção do magisterio.

As materias que compõem esta secção são:

1ª cadeira do 1º periodo do 1º anno do curso de estado-maior — geodesia, precadilla de astronomia pratica;

1ª cadeira do 1º periodo do 2º anno do mesmo curso — geographia militar;

Organisação e mobilisação dos exercitos; Serviço do estado-maior.

Na fôrma do art. 79 do regulamento de 12 de abril de 1890, os concurrentes deverão apresentar, no acto da inscrição, fê de officio e licença do governo; e, de accordo com o art. 307 do mesmo regulamento, só poderão inscrever-se os officiaes que tiverem o curso de engenharia pelo regulamento de 17 de janeiro de 1874 ou 9 de março de 1889.

Secretaria da Escola Superior de Guerra, 16 de janeiro de 1893.—*Felippe Ferreira Alves* major-secretario.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE MATERIAES DAS CASAS DEMOLIDAS A RUA JOÃO CAETANO

Da ordem da directoria desta estrada se faz publico que no dia 31 do corrente se receberão propostas para compra dos materiaes retirados das casas da rua João Caetano de ns. 40 a 94, conforme a relação à disposição dos concurrentes nesta secretaria.

Os concurrentes deverão apresentar-se na repartição ás 11 horas do dia marcado, trazendo as suas propostas escriptas com tinta preta, fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas moradas.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de janeiro de 1893.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Prefeitura do Districto Federal

SECRETARIA

De ordem do cidadão Dr. prefeito municipal, esta repartição recebe, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, propostas para o fornecimento de materiaes ceramicos destinados à construção dos fornos de incineração de lixo, de conformidade com as bases formuladas pelo engenheiro director das obras municipaes, e abaixo transcriptas:

Bases

1.ª Tijolos communs de 16,0,22 x 0,10 x 0,06, de quinas vivas e angulo recto, faces perfeitamente planas e da resistencia minima ao esmagamento de kgms. 100 por centimetro quadrado.

2.ª Tijolos comprimidos das mesmas dimensões e nas condições de fôrma com a resistencia minima ao esmagamento de kgms. 140 por centimetro quadrado.

3.ª Tijolos refractarios nas mesmas condições de fôrma, podendo resistir sem deformar-se à temperatura de 1.300º centesimae e offercendo a resistencia constante ao esmagamento para qualquer temperatura entre 20º e 1.300º centesimae e kgms. 100 por centimetro quadrado.

4.ª Tijolos communs de cunha para arco, nas condições dos da 1ª classe, salvo as modificações dependentes da sua fôrma especial.

5.ª Tijolos comprimidos de cunha para arco, nas condições dos da 2ª classe, salvo as modificações dependentes de sua fôrma especial.

6.ª Tijolos refractarios de cunha para arco, nas condições dos da 3ª classe, salvo as modificações dependentes da sua fôrma especial.

7.ª Telhas planas communs.

8.ª Argila (barro) commum, moído, para cimentação, prompta para obra.

9.ª Barro refractario moído, preparado, prompto para ser empregado na cimentação, prévia addição de agua e que depois de amassado e secco possa resistir a uma temperatura de 1.300º centesimae sem contracção ou deformação.

Condições para a apresentação de propostas

1.ª As propostas serão apresentadas mediante a entrega na Intendencia Municipal de tres guias de um dos modelos juntos ao presente edital, cujos claros serão convenientemente enchidos, sem razuras, etc., devendo cada guia ser assignada pelo concorrente ou por seu representante legal, si não estiver domiciliado na Capital Federal.

2.ª Cada proposta será acompanhada de uma mostra para cada classe de material que o concorrente pretenda fornecer.

3.ª As amostras serão entregues separadamente por classe, em caixão fechado, com um rotulo do modelo annexo e com a marca do concorrente, devendo ser acompanhado de mais um rotulo em separado.

4.ª As amostras de tijolos e telhas constarão de 20 peças para cada classe e as de barro não deverão conter menos de 10 kilogrammas de material; as peças que compoem as amostras deverão ser perfeitamente iguaes e identicas.

5.ª As amostras serão entregues livres de qualquer despesa de transporte na Intendencia Municipal.

6.ª A entrega das propostas o encarregado da intendencia lançará recibo em uma das guias das propostas e na do rotulo avulso das amostras, devolvendo-as ao concorrente ou ao seu representante legal.

7.ª Cada proposta poderá referir-se a uma só ou mais classes de material, devendo, porém, o proponente declarar o minimo de material que pôde fornecer por mez, a contar do segundo mez depois de assignado o relativo contracto com a Intendencia Municipal.

8.ª As unidades para o fornecimento serão as seguintes: tijolos e telhas, milheiros, e barro de cimentação, kilogramma.

9.ª Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer seus materiaes na Capital Federal, em uma estação da estrada de ferro, trapiche ou em outro lugar, que ficará claramente determinado em suas propostas.

10. Assiste ao proponente o direito de apresentar amostras de materiaes não incluídos nas classes a que se refere o presente edital, e fornecer mais provas ou documentos que possam melhor esclarecer a Intendencia Municipal relativamente à importancia e valor industrial das officinas productoras.

Capital Federal, 5 de dezembro de 1892. — *Nascimento Silva*.

Condições de preferencia

1.ª Os materiaes que não preencherem as condições do titulo 1º serão rejeitados.

2.ª Serão preferidos os materiaes de maior resistencia ao esmagamento e de maior refractariedade.

3.ª Serão preferidos os materiaes provenientes de officinas que possam garantir maior produção.

4.ª Serão finalmente preferidas as propostas que à igualdade de condições fornecerem materiaes por menor preço.

5.ª A Intendencia Municipal reserva-se o direito de contractar o fornecimento de material com um ou mais proponentes.

FF..... residente em (1) representante na Capital Federal (2)..... proprietario (3) ou representante da officina ceramica denominada (4)..... sita em (5)..... de propriedade de..... propõe-se de fornecer os materiaes resultantes da nota e amostras juntas pelos preços nas mesmas indicados, nas condições exigidas pelo edital da concurrencia aberta pela Intendencia Municipal da Capital Federal.

Visto, 5 de dezembro de 1892.—*Nascimento Silva*.

Instruções

(1) Indicar o municipio e estado da residencia e a estação da estrada de ferro ou porto mais proximo.

(2) Indicar exactamente o domicilio ou residencia.

(3) Si for representante, chancelle as palavras proprietario e vice-versa.

(4) Indicar a denominação usual da usina.

(5) Indicar a localidade onde a usina é esta belecida, notando o municipio, estado, linha ferrea, etc.

Visto, 5 de dezembro de 1892.—*Nascimento Silva*.

Tabella do material que pretende fornecer

| | | |
|------------|---|-----------------------------------|
| PREÇO | Unidade | Importancia |
| | | |
| QUANTIDADE | Quantidade que Resistencia pre- sumida ao esmagamento | Grão presumido do refractariedade |
| | Quantidade que Resistencia pre- sumida ao esmagamento | Grão presumido do refractariedade |
| QUANTIDADE | Qualidade e denominação do material | Numero da classe |
| | Numero da classe | Numero e marca das amostras |

Modelo do rotulo

| | |
|------------------|---|
| MARCA DA FABRICA | Fornecimento do material ceramico à Intendencia Municipal da Capital Federal, para a construção de fornos de incineração do lixo. |
|------------------|---|

Amostra para a classe n.....
 Nome do proponente.....
 Residencia.....
 Legar da officina productora.....
 Representante na Capital Federal.....

Amostra contendo.....
 Rio de Janeiro de de

(No verso recibo do encarregado da Intendencia Municipal).

Visto—5—12—92—*Nascimento Silva*.

As propostas deverão ser abertas na sala da Prefeitura Municipal, à rua de S. Pedro n. 317, no dia 22 do mez de março proximo futuro, em presença dos proponentes ou seus representantes legais.

Os proponentes farão, na thesouraria desta prefeitura, um deposito prévio, em dinheiro, na importancia de 2.000\$ e perderá o mesmo deposito, em favor dos cofres da prefeitura, o proponente que, sendo preferido, não se apresentar para assignar o contracto para o fornecimento dos materiaes, dentro do prazo de 15 dias depois de aceita a proposta.

Capital Federal, 22 de dezembro de 1892. — *Salustio Lamenha Lins*, official-maior interino, servindo de secretario.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, por esta repartição se faz publico que no dia 20 do mez de fevereiro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, no gabinete desta directoria, para a construcção de chalets-latrinas e micetórios, de accordo com os orçamentos e desenhos existentes nesta repartição, onde os proponentes poderão tomar os esclarecimentos precisos.

Os proponentes, para garantir sua proposta e assignatura do contracto, deverão depositar nos cofres desta prefeitura a quantia de 2.000\$000.

As propostas devem conter os preços em globo, escripto por extenso e em algarismos, bem como a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 19 de janeiro de 1893. — O official, *Euclydes Braz*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Joaquim de Oliveira requereu titulo de aforamento do terreno de acerascidos situado nos fundos do terreno fronteiro ad n. 92 da rua do Santo Christo; por isso, segundo o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrários a essa pretensão a comparecer nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Directoria do Tombamento, 17 de janeiro de 1893. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia do Sacramento que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principia em 1 de janeiro e termina no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de janeiro de 1893. — O director, *Antônio Trovão*.

FISCALISAÇÃO DO 2º DISTRICTO DOS INFLAMMÁVEIS

O fiscal abaixo assignado faz publico, para conhecimento dos interessados, que as charutarias, bazares e outros estabelecimentos que commerciam em phosphoros e outras materias inflammaveis e explosivas, não podem commerciar em taes substancias sem previa licença da municipalidade, sob pena de incorrer na infracção do edital de 27 de novembro de 1882, que estipula a multa de 10\$ por cada volume.

Capital Federal, 18 de janeiro de 1893. — O fiscal, *Pedro Oliveira*.

Freguezia de Sant'Anna

FISCALISAÇÃO

O fiscal desta freguezia, por ignorar quaes sejam os proprietarios dos terrenos abertos, existentes na Praia Formosa, pelo presente se intima a fazer os tapamentos dos ditos terrenos dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data; findo este prazo, serão os respectivos proprietarios punidos com a multa de 20\$, de accordo com o tit. 3º, § 2º da secção 1ª das posturas municipaes.

Capital Federal, 21 de janeiro de 1893. — O fiscal, *J. S. Pereira Ramos*.

FISCALISAÇÃO

O fiscal abaixo assignado transcreve os seguintes EDITAES, para conhecimento do publico.

EDITAL de 5 de dezembro de 1876, que diz: *Art. 1.º* E' expressamente prohibido depositar lixo, immundicies e animaes mortos nas ruas, praças e outros logradouros publicos, inclusive as praias. O infractor fica sujeito a uma multa de 20\$ e o dobro na reincidencia, alem da despeza que se fizer com a remoção.

§ 8º, tit. 3º da secção 2ª. Ninguem poderá transitar nem mesmo estar parado com carga por cima dos passeios das ruas; a pessoa que infringir será posta em custodia até ao pagamento da multa de 4\$ e, não tendo com que pagar, soffrerá 10 dias de cadeia.

§ 5º, tit. 3º da secção 2ª. Fica prohibido ter nas portas bancos ou outros quaesquer objectos depositados, ou dependurados do portal para fora, sob pena de 4\$ de multa.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1893. — O fiscal, *J. S. Pereira Ramos*.

Freguezia do Engenho Novo

2º DISTRICTO

Chamo a attenção dos moradores deste districto para o tit. 3º §§ seguintes do Codigo de Posturas:

§ 1.º Os moradores desta cidade e seu termo serão obrigados a ter limpas as testadas de suas casas, chacaras e fazendas até ao meio da rua. Os infractores serão multados em 10\$000.

§ 2.º Os moradores dos largos, praças e arraaes serão obrigados a ter as suas testadas limpas 30 palmos contados da frente de suas propriedades, para o centro dos mesmos largos, praças e arraaes. Os contraventores serão multados em 10\$000.

§ 3.º Ninguem poderá depositar nas ruas, praças ou estradas, cisco, aguas, animaes ou aves mortas, nem qualquer outro objecto immundo, sob pena de pagar 20\$ de multa. Não constando quem depositou taes objectos, ficarão incursos nas penas os moradores em cujas testadas forem encontrados, ficando a estes salvo o recurso contra os culpados. Os donos dos animaes que houverem nas ruas, praças ou estradas, assim como os moradores em cujas testadas forem encontrados, incorrerão cumulativamente na mesma pena, si os não mandarem enterrar; com a differença que o dono é obrigado a fazer a sua custa, e o morador apresentando conta razoavel da despeza aos fiscaes deve ser promptamente indemnizado pelo conselho.

§ 4.º E' absolutamente prohibido depositar nas ruas da cidade, nas praças, caes e outros logares publicos do seu termo, qualquer objecto ainda mesmo que este deposito seja momentaneo. O infractor incorrerá na multa de 10\$ pela primeira vez, e, nas reincidencias em 30\$ e oito dits de cadeia, etc.

§ 5.º Fica prohibido ter nas portas, bancos ou outros quaesquer objectos depositados, ou dependurados do portal para fora, sob pena de 4\$ de multa.

§ 6.º E' prohibido ter cavallós ou outros quaesquer animaes atados nas ruas ás portas, janellas ou argolas ou a qualquer outro objecto fixo, sob pena de 4\$ de multa. O fiscal fará conduzir os animaes para o deposito publico até o pagamento da multa e despezas. — O fiscal, *Porto Junior*.

EDITAES

3ª Pretoria

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 3ª pretoria da Capital Federal, etc.

Faz saber, que, por motivos de ausencia e excusas attendidas, nomeei os cidadãos abaixo para as mezas eleitoraes da eleição a proceder-se no dia 31 do corrente, para intendente por esta circumscripção:

1º districto

1ª secção

Mesario, Dr. Antonio José de Moraes Briffo.

6ª secção

Mesario, José Francisco Velho da Silva.

7ª secção

Mesario, Luiz Antonio Ferreira.

2º districto

1ª secção

Presidente, Antonio Thomé Rodrigues.

E para constar, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta 3ª pretoria da Capital Federal, 30 de janeiro de 1893. — Eu, Fidelis da Lapa Trancoso, escriptivo interino, o sub-screvi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da sociedade em commandita por accões Fauchon & Comp. abaixo descriptos, para dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas que devem, correspondentes ás suas accões, sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte de Fauchon & Comp. e em virtude de distribuição do presidente desta Camara Commercial, foi-lhe apresentada a petição com designação do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal — Dizem Fauchon & Comp., socios solidarios e gerentes da sociedade em commandita por accões, sob a mesma firma, estabelecida para negocio de livreria nesta capital, tendo sua sede actualmente á rua do Ouvidor n. 125, e sendo as accões do valor nominal de 200\$, segundo resam seus estatutos, devidamente archivados na Junta Commercial (documento junto), que, achando-se alguns dos socios commanditarios, constante da lista que a esta acompanha, em atraso da segunda entrada de suas accões; na importancia de 50 % do capital ou 100\$ por cada accão, não obstante os annuncios para chamada da dita entrada, publicados, de conformidade com o art. 4º § 2º dos estatutos, no *Jornal do Commercio* de 15, 16 e 17 de outubro de 1891, (documento junto); requerem a V. Ex., nos termos do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890, art. 4º, que o meritissimo juiz, a quem foi esta distribuida, se digne mandar intimar os referidos accionistas, para no prazo de 30 dias fazerem boa a entrada alludida, sob pena de, além da revelia e custas, serem as accões vendidas em leilão á cotação do dia por conta e risco dos respectivos proprietarios, e de, si não acharem quem as compre, ficarem em commisso com a entrada feita, perdida em beneficio do fundo social. A intimação deve ser feita por edital, que será publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, correndo o prazo da assignação ao lançamento em audiencia. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento para que D. E. A. esta se passe e affixe o competente edital, que será publicado dez vezes dentro do prazo. E. R. M. Sobre uma estampilha do valor de duzentos réis. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1893. — O advoga *Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo*. Pachó: D. ao Sr. Dr. Montenegro, Rio

Janeiro de 1893. — *Pimenta*. Sobre o que proferiu este juizo o seguinte despacho: D. Notifique-se. Ric, 16 de janeiro de 1893. — *Montenegro*: o. Distribuição: D. a Domingues, em 16 de janeiro de 1893. — *J. Conceição*. A lista a que se refere a petição é do teor seguinte: Sociedade em commandita por acções Fauchon & Comp. Lista dos accionistas que não fizeram a segunda entrada das suas acções — F. J. Rocha, 30 acções 50 % 3:000\$; Dr. João da Matta Machado, 25 acções 50 % 2:500\$; Manoel de Mattos Gonçalves, 10 acções 50 % 1:000\$; Barão de Paranapiacaba, 10 acções, 50 % 1:000\$; Dr. Ruy Barbosa, 5 acções 50 % 500\$; A. de Saules, 5 acções 50 % 500\$; Alfredo Montanha Martins de Pinho, 5 acções 50 % 500\$; A. P. da Costa Pinto, 3 acções, 50 % 300\$; Luiz Felipe, 3 acções, 50 % 300\$; Lima Duarte, 2 acções, 50 % 200\$; Barros Barreto, 2 acções, 50 % 200\$; somma 10:000\$. Certificado conforme por nós socios gerentes na data de 13 de janeiro de 1893. — N. 13 — A segunda entrada foi chamada conforme os estatutos da sociedade, em 15, 16 e 17 de outubro de 1891. Fauchon & Comp. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos para sciencia do que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer á sociedade em commandita por acções Fauchon & Comp. a segunda entrada de suas acções que se acham devendo á razão de 50 %, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião desta, nor conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma sociedade, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes, durante um mez, no *Diario Official* e *Journal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da sociedade supplicante e affixados na firma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de janeiro de 1893. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o escrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 30

Cambio

Os bancos adoptaram as taxas officiaes de 13 e 13 1/8 d. sobre Londres, sendo a ultima affixada pelo Banco da Republica e pelo British Bank, e regulando para negocio ao balcão até á tarde, quando o mercado firmou.

Houve movimento regular, e constaram transacções em letras bancarias a 13 1/16 e 13 1/8 d. contra banqueiros e contra caixa matriz, em papel repassado a 13 1/8 e 13 3/16 d. e em papel particular aos extremos de 13 1/8 a 13 3/16 d.

A tarde houve mais firmeza; á ultima hora os bancos sacavam francamente a 13 1/8 d., ou contra banqueiros ou contra caixa matriz, e o papel repassado e particular achavam poucos compradores a 13 3/16 d., fechando o mercado firme.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

| | |
|----------------------------|---------------------------|
| Londres, por 1\$. | 13 a 13 1/8 d., 90 d/v |
| Pariz, por franco | 728 a 734 rs., a 90 d/v |
| Hamburgo, por marco..... | 899 a 905 rs., a 90 d/v |
| Italia, por lira... | 728 a 752 rs., a 3 d/v |
| Portugal..... | 355 a 366 %, a 3 d/v |
| Nova-York, por dollar..... | 3\$330 a 3\$875, á vista. |

Cotações Officiaes

| | |
|----------------------------------|------------|
| Soberanos | |
| Soberanos..... | 18\$380 |
| Apo'ices | |
| Apolices geraes de 1:000\$, 5%.. | 1:020\$000 |
| Ditas idem, idem..... | 1:021\$000 |
| Ditas conv. de 1:000\$, 4 %..... | 1:140\$000 |
| Bancos | |
| Banco Mercantil de Santos, 25 % | 30\$000 |
| Dito da Republica..... | 79\$500 |
| Dito idem, nominativas..... | 78\$500 |
| Companhias | |
| Comp. Obras Publicas..... | 24\$000 |
| Dita Melhoramentos no Brazil.. | 35\$500 |
| Dita idem..... | 36\$000 |
| Debentures | |
| Debs. Sorocabana..... | 69\$000 |

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1893. — O presidente, *Thomas Rabello*. — O secretario, *J. Aquino*.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 28 de janeiro de 1893 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

| | | |
|---------------------|----------------|-------------------|
| | Desde 1 ho mez | |
| Aguardente..... | — | 43 pipas. |
| Café..... | 307.578 | 6.242.201 kilogs. |
| Carvão vegetal..... | 93.170 | 1.676.268 » |
| Fumo..... | 17.820 | 217.570 » |
| Queijos..... | 8.200 | 125.575 » |
| Toucinho..... | 9.420 | 189.040 » |
| Diversas..... | 1.540 | 110.448 » |

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Cultura e Tecidos de Algodão

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, EM 10 DE JANEIRO DE 1893

Aos 10 de janeiro de 1893, no escriptorio da rua do Hospicio n.100, á 1 hora da tarde, presentes quatorze accionistas representando 10.764 acções, ou mais de dous terços do capital social, pelo presidente da companhia foi lido o annuncio de convocação e proposto para presidir a assembléa o Sr. conselheiro Balduino José Coelho que convidou para secretarios os accionistas Edgard Ribeiro e Dr. Affonso Pinto Guimarães.

Pede a palavra o Dr. Carlos Buarque de Macedo, que d-clara haver sido convidado para substituir na presidencia da companhia o Dr. Pedro Leão Velloso Filho, que resignou o cargo.

Tendo assumido a direcção dos negocios da companhia, julgou conveniente, depois do necessario estudo, propor aos Srs. accionistas a reforma dos estatutos, de accordo com a exposiçào que passa a ler:

Srs. accionistas — Na ultima reunião da assembléa geral desta companhia resolveu autorisar-se a directoria a dispor dos bens sociaes para saldar os compromissos existentes.

No uso desta autorisação, a directoria praticou os actos que tiveram a necessaria publicidade.

Tendo-se modificado as circumstancias e parecendo á vista dellas que a companhia poderia continuar, resolveu o principal cretor, em relação ao qual foram praticados os actos alludidos, abrir mão dos direitos em cuja posse assim se achava e iss. no interesse da companhia, sem pr-juizo do que lhe cabe.

Em consequencia, rescindido de commum accordo o contracto que fôra feito para administração das fabricas, entende a directoria ser urgente tratar da realisação daquelle fin, convocando uma assembléa extraordinaria a

que submeterá o plano de reforma dos estatutos, elaborado com o pensamento de substitir a companhia.

A esta exposiçào está junta a proposta que a directoria julga de seu dever sujeitar á deliberação da assembléa geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1893. — *Carlos Buarque de Macedo*, presidente.

Art. 6.º Redija-se a primeira parte do seguinte modo: — Os accionistas imponentes ficam sujeitos ao pagamento da multa de 2 % por mez de demora, procedendo-se ao commisso as acções cujas entradas se retardarem por mais de tres mezes.

Art. 9.º Substitua-se pelo seguinte: — A administração ficará a cargo de dous directores, podendo ser o numero elevado a tres, quando assim o exigirem as necessidades sociaes e neste caso a directoria escolherá o terceiro director para servir até á primeira reunião da assembléa geral.

Art. 14. Acrescente-se: Outrosim, poderá contrahir empréstimos, dentro ou fóra do paiz, sob a responsabilidade da companhia, por debentures ou por qualquer outro meio, dando em grrantia hypothecaria os bens sociaes, reaes ou pes-oaes, para o que poderá dar procuração a terceiros, podendo ainda subrogar estes poderes e revogar as subrogações.

Art. 21. Supprima-se o final: devendo ser annunciados com antecedencia de oito dias, pelo menos.

CAPITULO VI

Disposições geres

Arts. 22 e 23 — Supprimam-se. Rio de Janeiro, 2 d. janeiro da 1893. — *Carlos Buarque de Macedo*, presidente.

Não havendo quem p-disse a palavra, foi posta a votos a referida proposta, sendo unanimemente approvada.

E' depois lida e posta em discussào a seguinte

Proposta

Tendo sido reformados os estatutos da Companhia de Cultura e Tecidos de Algodão, a assembléa geral resolve eleger os dous novos directores, de accordo com os estatutos que acabam de ser approvados, bem assim os membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1893. — *Carlos Buarque de Macedo*.

Procedendo-se á votação, é a proposta unanimemente approvada, e em seguida são eleitos:

Directores

Dr. Carlos Buarque de Macedo, presidente. Dr. Rufino Augusto de Almeida.

Membros do conselho fiscal

Dr. Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende. Dr. Pedro Dias Gordilho Paes Leme. Dr. João Augusto Cesar de Souza.

Supplentes

Dr. Affonso Pinto Guimarães. Dr. Fernando Coutinho. Dr. Pedro Barreto Galvão.

Não havendo nada mais a tratar, o Sr. presidente suspende o sessão para ser lavrada a acta.

Reaberta a sessão, é lida e unanimemente approvada a presente acta, que assignam todos os accionistas que compareceram á reunião.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1893. — *Balduino José Coelho*. — *Edg. Ribeiro*. — *Affonso Pinto Guimarães*. — *Francisco Feio*. — *Carlos Buarque de Macedo*. — Por procuração de *Rufino A. de Almeida*, *Carlos Buarque de Macedo*. — Por procuração do Dr. M. Buarque de Macedo, *Edg. Ribeiro*. — Por procuração do Dr. Pedro Dias Gordilho Paes Leme, *Affonso Pinto Guimarães*. — Por procuração de *Manoel A. C. de Araújo Feio*, *F. Feio*. — *Duvivier & Comp.* — *T. Duvivier*. — Por procuração de *Otto Simon*, *T. Duvivier*. — Pela empreza de obras Publicas no Brazil, *Balduino José Coelho*. — *Pedro Leão Velloso Filho*.

N.º 2.010—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n.º 2.010, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinária da Companhia de Cultura e Tecidos de Algodão, realisada no dia 10 do corrente, na qual foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de janeiro de 1893.— O official maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Estavam inutilizadas estampilhas no valor de \$5509 e ao lado o sello da junta.

PATENTES DE INVENÇÃO

N.º 1.554—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para um aparelho salva-vidas denominado Limpá-Trilhos. Invenção de João Gonçalves Ferreira Tito, morador nesta Capital Federal.*

Osapparelhos accessorios destinados a ser adicionados aos carros de tramways, devem satisfazer, quaesquer que sejam os fins a que são destinados, a certos requisitos, os quaes não sendo preenchidos tornam estes apparelhos imprestaveis.

Os requisitos aos quaes refiro-me são os seguintes:

1.º, simplicidade na construcção, por conseguinte, barata;

2.º, facilidade e despezas diminutas de conservação;

3.º, possibilidade de substituição rapida das diversas peças ou mesmo do apparelho por inteiro quando for necessario;

4.º, efficacida constante nos resultados ou fins para os quaes elles foram estabelecidos.

Muitos apparelhos salva-vidas já foram propostos para o serviço dos carros tramways; poucos foram executados, outros não passaram de simples projectos mais ou menos fantasistas, não sendo nos casos de supportar qualquer exame por mais superficial que seja.

Em geral, todos pecam por não satisfazerem a algumas das condições enunciadas acima e as vezes mesmo por não satisfazerem a nenhuma.

Portanto havia neste ramo uma lacuna a preencher e para este fim, estudei e apentei um apparelho salva-vidas no qual todas as condições acima enunciadas foram tomadas em consideração, e felizmente resolvidas, dotando assim os vehiculos correndo sobre trilhos de um auxiliar poderoso e certo, em vista de evitar os desastres que diariamente presenciámos.

Pelo desenho annexo vê-se perfeitamente o modo de construcção e de applicação de meu apparelho aos carros de tramways ou bondes.

A fig. 1 é uma vista, em elevação, de uma das disposições do meu apparelho.

A fig. 2, uma vista em plano do mesmo.

As figs. 3, 4 e 5, detalhes de construcção.

As figs. 6, 7 e 8 mostram outras disposições e modificações do apparelho.

A fig. 9 mostra a collocação dos apparelhos em um carro de tramway.

Na fig. 1 vê-se um anteparo formado de duas chapas de ferro uma superior A fixa a um supporte D de aço e outra B ligada a superior por meio de uma dobradiça C permitindo a chapa B dobrar-se no sentido opposto á marcha do vehiculo.

O supporte D de aço de mais ou menos 10 millimetros por 30 ou 40 millimetros e para-fusado seja na travessa de suspensão dos cepos, seja em uma travessa *ad hoc* convenientemente collocada por baixo da mesa do carro.

Este supporte tem a parte superior F feita em forma de U para obter-se pela sua fixação um deslocamento vertical do anteparo, e permitir que o supporte possa ao mesmo tempo adquirir uma posição obliqua que será limitada seja pela travessa dos cepos, seja pelos cepos mesmos, conforme a posição em que foi collocado o supporte em relação á roda que o anteparo é destinado a proteger.

Por dentro das pernas do U colloca-se uma mola H para dar-lhes mais rigidez, essa mola

tem as extremidades; conforme mostram as figs. 3 e 4, afim de assegurar no seu lugar, deixando-lhe ao mesmo tempo toda a sua liberdade de movimento; um pino I não a deixa escapar fora do seu lugar.

Na face opposta á roda, as chapas formando anteparo estão forradas de chapas de borracha M ou de qualquer outro corpo disposto para amortecer os choques que recebem.

Póde este revestimento ser feito de couro cru, como molas de arames por entre as chapas e o couro, póde compôr-se ainda de duas folhas finas de aço dispostas como mostra a fig. 5, ou póde se lançar mão de qualquer disposição tendo por fim amortecer os choques que recebem os anteparos.

O anteparo dispõe-se obliquamente á roda do vehiculo a preservar, de modo que um corpo por elle apanhado seja levado para fora do plano horizontal de projecção da plataforma do carro.

O supporte póde ser direito como o indica a fig. 6. As figs. 6, 7 e 8 mostram outras formas de anteparo; neste caso colloca-se o supporte em frente da roda quando elle toma uma posição desviada da vertical, solicitada por um empecilho qualquer. Esta posição acha-se limitada pelo cepo da roda. A parte da frente é coberta de uma placa de borracha ou outro corpo conveniente disposto para amortecer os choques que ella possa receber.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção:

Em um apparelho salva-vidas denominado Limpá-trilhos:

1.º, um anteparo plano, metallico, disposto em frente, obliquamente em relação á roda protegida;

2.º, um supporte para os anteparos, de qualquer forma ou natureza, seguro por baixo da plataforma do carro;

3.º, a disposição das chapas de anteparo, sendo uma fixa e outra móvel, e ligadas por dobradiças;

4.º, a applicação de um corpo elastico na parte do anteparo opposta á roda respectiva, para amortecer os choques contra os corpos que se acham na sua passagem;

5.º, no supporte, a forma da parte superior em forma de U para os fins descriptos;

6.º, a applicação de uma mola de qualquer forma ou feição, seja de aço, seja de borracha ou de qualquer corpo conveniente, disposta entre as pernas do U;

7.º, a forma do anteparo indicado nas figs. 1 e 2 como tambem nas figs. 6, 7 e 8.

Tudo como acima especificado e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1892.— Como procurador *Jules Gérard & L^oerc*.

N.º 1.555—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para aperfeiçoamento relativos á produção de gaz e apparelho para o mesmo fim. Invenção de Alvaro Kimber, engenheiro, morador em Nova-York Estados Unidos da America do Norte.*

Refere-se a invenção á produção de gaz e apparelho para este fim.

O processo e apparelho que forma o objecto da mesma invenção são o resultado de longas experiencias e investigações realisadas até hoje, julgando eu ter chegado a um gráo de perfeição que permite produzir um gaz de illuminação ou combustivel uniforme, de modo continuo, sem deposito algum e duplamente economico, no que diz respeito á mão de obra e á materia.

As substancias que emprego são oleo ou hydro-carbureto liquido e vapor de agua, com ar, afim de ativar a combustão. O oleo póde, provavelmente, ser qualquer oleo mineral; na descripção seguinte, porém, fica entendido que me refiro particularmente ao oleo chamado oleo de gaz, e que é o producto da distillação de oleos minerais.

Passarei primeira a descrever o processo, e depois o apparelho destinado a pô-lo em pratica.

Consiste o processo em sobre aquecer o vapor de agua na mesma camara de aquecimento em que se acham collocadas as retortas, e levando-se assim o vapor a uma temperatura correspondente á das mesmas retortas, temperatura, por conseguinte, em que se realisam as transformações quimicas que produzem o gaz.

Um jacto desse vapor injecta o oleo nas retortas, e a combinação desses dous elementos forma o gaz.

Nessa operação, o vapor póde estar sob a pressão de 2,75 kilogrammas por centimetro quadrado, e sua alimentação relativamente á alimentação do oleo póde regular deste modo: o vapor de agua fornecido por um bico de 3 millimetros corresponde á quantidade de oleo circulando em um tubo do mesmo diametro sem pressão.

A mistura de vapor de agua sobre aquecido e de vapor de oleo atravessa a retorta, encontrando, primeiramente, uma passagem aberta e livre de qualquer obstaculo, levada á temperatura em que se realisam as transformações quimicas necessarias para produção de gaz.

Ao sair dessa passagem, a corrente abandona o centro da retorta, e passa por um espaço circular estreito existente perto das paredes da retorta, vindo a tocar frequentemente as mesmas paredes. Depois, atravessa a corrente uma parte da retorta aquecida á mesma temperatura, mas aberta e comparativamente livre de obstaculos.

A retorta deve ser mantida á temperatura rubra cor de laranja do ferro forjado, e o meio de obter essa condição constitue um dos pontos de meu processo.

É necessario pro-luzir uma temperatura muito elevada e uniforme na camara de aquecimento que circunda as retortas, sendo, para este fim, conduzida uma parte do gaz produzido nas retortas até um ponto adjacente a uma camara de mistura situada por baixo da camara de aquecimento ou de combustão. Penetra o gaz naquelle camara de mistura, impellido por um jacto de ar, que póde ser aquecido previamente. A mistura de gaz e ar sóbe depois por uma fornalha perforada e não conductor e se inflamma na camara de combustão ou aquecimento, sendo a fornalha construida de modo a impedir a combustão de se propagar até á camara de mistura.

Existe um certo numero de orificios regulados, distantes um do outro, para o escapamento dos productos da combustão fora da camara de mistura, havendo mais um mecanismo destinado a regular a alimentação de ar e de gaz respectivamente á camara de mistura, de modo que o operador póde a qualquer momento obter uma temperatura perfeitamente uniforme nas retortas.

A corrente de fluido que passa nestas ultimas fica assim submetida a uma temperatura constante, sufficiente para a transformação da mistura de vapor de agua sobre aquecido e de vapor de oleo em gaz fixo, sem deposito algum de alcatrão ou carvão.

Ao sair da retorta, o gaz fixo que se deve usar para illuminação, penetra immediatamente em uma camara de dilatação que constitue um dos pontos de meu processo, e serve não sómente para diminuir o obstaculo ao escapamento do gaz da retorta, como tambem para igualar as condições de todas as retortas, no caso de haver mais de uma na camara de aquecimento, despejando seu conteúdo na camara de dilatação. Essa igualdade torna-se mais facil, tomando-se o vapor de agua que penetra em todas as retortas em uma só fonte de alimentação.

Abandonando a camara de dilatação, o gaz se impelle com uma diluição sufficiente em um condensador, de onde passa no *razometro*.

O gaz fixo que se deve usar como combustivel, ao sair da retorta, volta á camara de aquecimento e se injecta immediatamente a temperatura muito alta, na camara de mistura.

O apparelho que emprego para pôr em pratica o processo descripto acima referentado nos desenhos annexos.

A fig. 1 é uma vista de frente da fornalha do gerador e de certas disposições anexas.

A fig. 2 é uma secção longitudinal vertical tomada pela linha *a, b, c, d, e*, da fig. 3 e a fig. 3 é uma secção transversal vertical, tomada pela linha *g, h, i, j*, da fig. 2. A fig. 4 é uma secção horizontal pela linha *h, l* da fig. 3, representando o apparelho de que recebe o gaz da camara de dilatação.

A fig. 5 é uma secção horizontal pela linha *m, n* da fig. 2. A fig. 6 é uma vista em plano de quatro canos de uma retorta, dous dos quaes se acham em secção. A fig. 7 é uma secção de um dos canos de retorta, representando seu interior e mostrando uma extremidade de um dos desviadores uma escala conveniente, e a fig. 8 é uma secção longitudinal pela linha *o, p* da fig. 7, representando o desviador e a peça intercalada entre o mesmo e o desviador proximo da serie. A fig. 9 é um detalhe da disposição para injectar o combustivel na camara de mistura. A fig. 10, um detalhe do injector na entrada da retorta e do cano que a alimenta de vapor de agua, e a fig. 11, um detalhe do filtrador de oleo. A fig. 12 é um plano invertido na linha *q, r* da fig. 3, mostrando o tecto da camara de combustão e suas chaminés.

Finalmente, a fig. 13 é uma secção vertical de um receptor de oleo, que se descreve adiante.

A fornalha em que se acha collocado o gerador contém os compartimentos 1 e 2, separados um do outro pela abobada 3, communicando o compartimento 1 com a chaminé 4, dotada do registro 16.

Os compartimentos 1 e 2 communicam um com outro pelos quatro orificios ou canos 5, 6, 7 e 8, achando-se um delles situado perto de cada canto superior do compartimento 2. Esses canos são dotados cada um de uma valvula por cujo meio se podem fechar total ou parcialmente, independentemente um do outro, por meio de hastes que se prolongam até o exterior, como se vê em 8.

10 é uma entrada *manhole*, que conduz ao compartimento 2, a qual se fecha pelas portas 11. O fundo do compartimento 2 é constituido por uma fornalha perforada 12, que se descreverá particularmente adiante, e por baixo da qual se acha a camara de mistura 13.

No compartimento 2, que constitue a camara de combustão, existe uma abobada 14, destinada a supportar as retortas em suas partes centras, 15 é um assento collocado na parte trazeira da camara de combustão e que serve para supportar as extremidades das retortas.

A camara de combustão 2 contém as retortas e os tubos de sobre-aquecimento do vapor de agua, e o compartimento 1 contém os canos de ar pelos quaes passa o ar para aquecimento, indo á camara de mistura.

Cada retorta consiste em uma serie de canos reunidos por curvas em suas extremidades de traz e que se prolongam exteriormente através da parede de frente da fornalha, ponto em que se acham dotadas de guijões *plugs*.

A camara de combustão contém um certo numero dessas retortas. Os desenhos representam cinco, designadas respectivamente pelas letras *v, w, x, y, z*, sendo as diferentes partes de cada uma designadas pela letra correspondente acompanhada de um algarismo.

Os vapores de oleo e o vapor de agua sobre-aquecido penetram na retorta *v* pela extremidade de frente do cano horizontal *v'*, e passam successivamente pelos canos *v'* a *v¹⁰* exclusivamente, sendo conduzidos para trás e para deante entre as paredes de frente e de trás na camara de combustão.

Nas extremidades trazeiras, os canos se acham reunidos pelas curvas *v¹¹* a *v¹⁵* inclusivamente. Nas extremidades deanteiras, os mesmos canos se prolongam exteriormente pela parede de frente da fornalha, e se fecham pelos bujões amoviveis *v¹⁶* a *v²³* inclusive.

As passagens *v²⁴* a *v²⁷* inclusivamente servem para o gar dous dos canos em um ponto exactamente situado na parede de frente da camara de combustão, de modo a haver uma parte de cada cano que se prolonga além das passagens através da parede acima mencionada.

O cano *v¹⁰* desemboca no cano maior 17, que conduz o gaz na camara de mistura, para servir de combustivel.

A corrente de oleo e de vapor sobre-aquecido penetra na retorta *w* pela extremidade de frente do cano horizontal *w'* e passa successivamente pelos canos *w'* a *w¹⁰* inclusivamente, sendo conduzido para trás e para deante entre as paredes de frente e de trás na camara de combustão.

Nas extremidades trazeiras, os canos se acham reunidos pelas curvas *w¹¹* a *w¹⁵* inclusivamente.

Sua disposição, nas extremidades deanteiras, é semelhante á que se descreveu acima relativamente á retorta *v*, sendo as tampas designadas pelas letras *w¹⁶* a *w²³* inclusivamente, e as passagens de ligação não representadas no desenho.

O cano *w¹⁰* desemboca no cano maior 18, que conduz o gaz proveniente da retorta á camara de mistura para combustivel.

As retortas *v* e *w* tem cada uma 10 canos, e servem para alimentar de combustivel a camara de combustão.

E' conveniente que forneçam o gaz na frente da fornalha.

As retortas restantes, destinadas a alimentar de gaz o gazometro, contém somente nove canos cada uma e fornecem seu gaz á camara de dilatação na parte de trás da fornalha.

A corrente de oleo e de vapor de agua sobre-aquecido penetra na retorta *x* pela extremidade de frente do cano *x'* e passa para deante e para trás da parte de frente á parte trazeira da camara de combustão, successivamente, pelos canos *x'* a *x¹⁰* inclusivamente, passando o gaz deste ultimo cano ao cano 19, que o conduz á camara de dilatação.

A corrente de oleo e de vapor de agua sobre-aquecido penetra na retorta *y* pela extremidade de frente do cano *y'* e circula successivamente pelos canos *y'* a *y¹⁰* inclusivamente, passando de depois no tubo 20, que a conduz á camara de dilatação.

A corrente de oleo e de vapor de agua sobre-aquecido penetra na retorta *z*, pela extremidade de frente do cano *z'* e passa successivamente pelos canos *z'* a *z¹⁰*, entrando depois no cano 21, que conduz á camara de dilatação.

A construção de cada uma das retortas *x, y, z*, menos no que diz respeito á posição relativa dos canos, é a mesma que a da retorta *v*, e não precisa portanto de descrição detalhada.

A disposição relativa das diversas retortas e dos canos de cada uma delias, tal como representei, é a mais conveniente, sem contudo ser estritamente necessaria.

Ao passar pela retorta de uma extremidade da fornalha á outra extremidade, o gaz atravessa a distancia de pouco mais ou menos 1^m,50 em comprimento.

O diametro interior do cano é de 48 millimetros approximadamente e a temperatura da retorta fica mantida ao calor vermelho cor de laranja do ferro forjado.

Os vapores se convertem em gaz fixo naquellas condições, comquanto a corrente seja convenientemente dirigida durante sua passagem.

A maior dificuldade para vencer consiste em evitar o depósito de alcatrão ou de carvão, produzindo-se ao mesmo tempo um gaz perfeitamente fixo, e como, no meu ver, as proporções da retorta e a disposição da corrente ao passar por ella são condições essenciaes para o bom exito de meu processo, passo a descrever essas condições circumstanciadamente.

Immediatamente depois de penetrar na retorta, a corrente circular por uma passagem livre de obstaculo até ser levada a uma temperatura proxima da de sua conversão

em gaz. Em consequencia, o primeiro cano de cada uma das retortas *v, w, x, y, z* não contém obstaculo. Havendo, porém, a corrente chegado a certo gráo de temperatura (o que se dá pouco mais ou menos na extremidade do primeiro cano), é indispensavel que se multiplique seu percurso ulterior, sendo levadas todas suas partes contra os lados aquecidos ao calor rubro da retorta, sem contudo existir obstaculo brusco em sua passagem.

Emprego para este fim um nucleo collocado nos canos (menos no primeiro e no ultimo) servindo aquelle nucleo para deslocar o gaz do centro do cano, amontoando-o na forma de um cylindro contra as paredes da retorta.

Além disso, disponho a curtas distancias, ao longo dos nucleos desviadores flexiveis que se inclinam na direcção da corrente e do lado das paredes da retorta, de tal modo que a corrente fica desviada do centro sem brusca interrupção.

Nas figs. 7 e 8, representei um desviador e a parte do nucleo que o separa do desviador proximo da serie, na escala empregada em um cano de retorta de 48 millimetros de diametro interior.

O nucleo 22 é simplesmente um fragmento de tubo, o qual, assim como o desviador, se fixa em uma haste central 23.

Em seu diametro menor 24, o desviador 27 corresponde ao nucleo; a partir, porém, daquelle ponto, curva-se para deante na direcção indicada pela flecha, no sentido da corrente, prolongando-se exteriormente até á distancia de um centrimetro pouco mais ou menos no interior do cano da retorta e deixando assim entre elle e esse cano um espaço annular 25.

Da periphèria do desviador e formando uma continuação da curva do mesmo, projectam-se dellos 26, cujas pontas flexiveis tocam as paredes da retorta, servindo assim para centrar os desviadores e o nucleo.

Cada um desses dellos tem approximadamente 6 millimetros e meio em sua base, diminuindo sua largura para a ponta e podem ser até o numero de seis. Emprego seis desviadores em cada cano da retorta, exceptuados o primeiro e o ultimo; sendo os dos canos adjacentes dispostos inversamente, como se vê na fig. 6, afim de que sua inclinação seja sempre na direcção da corrente. Para se poderem inserir facilmente nos tubos e se remover, a haste 23 em que se acham fixos prolonga-se sufficientemente para se poder agarrar, tirando-se o bujão da extremidade do cano, como representa a fig. 6.

Prefiro não collocar desviador nem nucleo no ultimo cano de cada retorta *x, y, z* e nos dous ultimos canos de cada retorta *v, w*, afim de que a sahida do gaz se effectue sem obstaculo.

A fileira inferior de canos das tres retortas mais baixas acham-se supportada em seu centro sobre a abobada 14, e repousa em sua extremidade de trás sobre o assento 15.

Na extremidade superior dessa fileira acham-se collocadas travessas para supporte da fileira de canos superior, sendo as mesmas travessas numeradas 28, 29, 30 e 31. Travessas correspondentes se acham collocadas na extremidade superior de cada fileira de canos para supportar a fileira acima.

A camara de combustão está construida de modo a deixar um espaço 32 entre a parede da camara e as extremidades de trás das retortas, afim de poderem estas se contrahir e dilatar livremente. Orificios de inspecção 33 e 34, dotados de postigos se acham praticados nas paredes lateraes da camara de combustão, para que o operador possa verificar, pela c'ir dos canos de retorta, sua temperatura em todas as partes da mesma camara.

Passo agora a descrever o mecanismo de alimentação das retortas.

35 é uma calleira de construção ordinaria (a qual, si for desejado, pode ser aquecida por meio de gaz), destinada a fornecer o vapor de agua em todas as phases do processo.

36, é um tubo que conduz o vapor de agua a cada um dos tubos 37, 38, 39, 40 e 41, os quaes vão ter a outros tantos sobre aquece-

dores diferentes, sendo cada um delles dotado de uma valvula, como se vê na fig. 1. Esses tubos atravessam a parede da frente da fornalha e fazem communicar os sobreaquecedores 42, 43, 44, 45 e 46 (um por cada retorta) collocados na mesma camara de combustão, com as retortas.

De cada um dos aquecedores, o vapor de agua é conduzido pela parede de frente da fornalha a uma retorta, como segue: a retorta *v*, pelo tubo 47; a retorta *w*, pelo tubo 48; a retorta *x*, pelo tubo 49; a retorta *y*, pelo tubo 50 e a retorta *z*, pelo tubo 51.

Aquella vapor de agua, sobreaquecido á mesma temperatura, que as retortas, descarrega-se na extremidade do primeiro cano de cada retorta em um jacto de tres millimetros que forma um injector ou inspirador destinado a operar em conjunção com o oleo fornecido para vaporisar o mesmo e produzir na retorta uma corrente de vapor de oleo e de vapor de agua sobreaquecido.

O oleo pôde ser fornecido por um tanqueou reservatorio 52, do qual se aspira através do tubo 53 pela bomba a vapor 54. Cae depois o oleo no filtrador 55, disposto no tubo 56, o qual é dotado de uma valvula 57.

Aquelle filtrador, representado em detalhe na fig. 11, contém uma peneira de tela metallica com malhas bastante finas para reter, qualquer materia solida. Do tubo 56, a corrente de oleo passa nos tubos 59, 60, 61, 62 e 63, que contém respectivamente as valvulas 64, 65, 66, 67 e 68. Aquelles tubos communicam respectivamente com os receptores transparentes de oleo 69, 70, 71, 72 e 73, um dos quaes se vê em secção de detalhe na fig. 13. Compõe-se de um corpo de vidro cylindrico 74, fechado no seu fundo e na extremidade superior pelas tampas 75 e 76.

O tubo de entrada 59 penetra pela tampa 75, a qual é dotada de uma corrediça articulada 78, que se pôde mover á mão. A sahida effectua-se por orificios como os que se veem no tubo 79, bastante estreitos para impedir a entrada de ar. Daquelles receptores o oleo passa nos tubos 80, 81, 82 e 83 dotados respectivamente das valvulas 84, 85, 86, 87 e 88, e que o conduzem ás extremidades dos canos de retorta *v*, *w*, *y*, *z*, onde o oleo fica injectado pelo jacto de vapor de agua sobreaquecido. A disposição para este fim se acha representada em detalhe na fig. 10 em que os tubos 48 e 79 são respectivamente os tubos de vapor de agua sobreaquecido e de oleo, descarregando-se o vapor de agua pela caixa representada por linhas pontuadas em 89 e descarregando-se o oleo no tubo 90, que circunda aquella caixa, de modo a ser vaporisado e impellido no cano de retorta *v*, pelo effeito do vapor de agua operando como injector.

A funcção dos receptores transparentes de oleo 69, 70, 71, 72 e 73 é permittir ao operador a fiscalisação da marcha de apparelho, porque, no caso de apparecer no oleo em circulação nos receptores particulas de carvão ou outra materia que possam obstruir as retortas, limpam-se por meio de uma corrente de vapor de agua viva, como passo a descrever:

Abriendo o orificio 77, o operador pôde verificar si o injector opera convenientemente, pelo som transmittido.

Tubos 91, 92, 93, 94 e 95, dotados respectivamente das valvulas 96, 97, 98, 99 e 100, conduzem do tubo de vapor de agua viva 36 ás extremidades dos canos de retorta *v*, *w*, *x*, *y* e *z*.

A conexão entre cada um daquelles tubos e seu cano de retorta fica estabelecida como representa a fig. 10, de tal modo que o vapor de agua pôde ter livre accesso á retorta, independentemente do injector.

Essa disposição tem por fim desembaraçar qualquer das retortas por meio de vapor de agua, no caso de se produzir qualquer obstrução.

Descreverei agora o apparelho pelo qual passa o gaz fixo depois de abandonar as retortas *w*, *y* e *z*.

O gaz descarrega-se, pelos tubos 19, 20 e 21, na camara de dilatação 101, situada perto

das extremidades de sahida das retortas, de modo que estas ficam immediatamente livres da pressão do gaz já formado.

Para as tres retortas mencionadas acima, emprego uma camara de dilatação cylindrica de cerca de 1^m.80 de comprimento e 0^m.60 de diametro, e tendo um tubo de gotteira 102.

Da camara de dilatação, o gaz passa a um condensador ordinario por um cano 103, de grande diametro, afim de offerecer a menor resistencia possivel, e do condensador penetra no gazometro.

Entre a camara de dilatação 101, e o condensador, e no interior do cano 103 acha-se collocado um apparelho de aspiração, cujo objectivo é não sómente superar a pressão para trás, proveniente do gazometro, e mo também crear um ligeiro vacuo na camara de dilatação, afim de auxiliar o escoamento livre de gaz das retortas, assim que fica produzido.

Representam as figs. 3 e 4 aquelle apparelho, que consiste em uma caixa de vapor 104 que communicam com a caldeira pelo tubo 105, dotado de uma valvula 106, de modo a descarregar vapor de agua em um cylindro 107, pelo qual o gaz ha de passar.

O tubo 103 situado por trás da caixa de vapor é dotado de um tubo de deluição, tendo a valvula 109.

A aspiração produzida pelo jacto de vapor que se escapa da caixa 104 impelle ar, ou outro gaz diluente na mesma abertura, e esse ar, encontrando a corrente de gaz, se mistura intimamente com este, ao ser injectado através do cylindro 107. A energia do apparelho acima descripto se pôde regular pela valvula 106, e a quantidade de gaz diluente, pela valvula 109.

No apparelho particular que est'u descrevendo, o jacto do vapor que se escapa da caixa 104, deve ter um diametro de tres a seis millimetros, o diametro interior do cano 103 é de 20 a 25 centimetros; o diametro interior do cylindro 107, de 75 millimetros a 10 centimetros; e o diametro interior do tubo de ar 108 de 25 a 50 millimetros.

Passo agora a descrever o apparelho pelo qual passa o gaz ao sair das retortas *v*, *w*, *y*, e *z*, e que serve ao mesmo tempo para produzir uma temperatura continua e uniforme na camara de combustão.

Os tubos 17 e 18 conduzem respectivamente das retortas *v* e *w* ás camaras 110 e 111 que circumdam as caixas de ar 112 e 113.

O ar (que pôde ser previamente aquecido passando pelos tubos 114 e 115 collocados no compartimento superior 1 da fornalha, sendo levado dali ás caixas respectivas pelos tubos 116 e 117) é fornecido pelo tambor 118, em que se mantem uma pressão constante por qualquer apparelho conveniente de compressão de ar, como se vê em 119, fig. 4.

A disposição, communicando com o cano de gaz 18 e a que communicam com o cano de gaz 17 para fornecer o ar e o impellir na camara de mistura, é representada em detalhe na fig. 9, devendo-se notar que a caixa 113 injecta o gaz proveniente da camara 111 na caixa 120, donde se descarrega no tubo 121, que conduz á camara de mistura 13.

A extremidade superior da caixa 120, a qual é sufficientemente grande para deixar um espaço annular para passagem do gaz combustivel.

Os lados da caixa 120 são um pouco convergentes em sua ponta, sendo esta ponta de diametro menor que o tubo 121.

A mesma caixa 120 preenche a funcção de misturar intimamente o ar e o gaz antes de sua introdução na camara de mistura por baixo da fornalha. Os canos 17 e 18 são maiores que os canos de retorta e produz-se em cada um delles uma aspiração pelo jacto de ar, de modo a prevenir a accumulção do gaz nas retortas.

No apparelho de que se trata nesta descripção, o cano 18 tem 50 a 75 millimetros de diametro interior; o diametro da caixa 113 em sua extremidade superior é de 40 millimetros, também interiormente; e o da caixa

121, de 75 millimetros, sendo representada as outras partes na fig. 9, á escala correspondente.

O tubo que fornece o ar á caixa 113 deve-se dotar, em qualquer ponto conveniente, de uma valvula 122, afim de que o operador possa constantemente fiscalisar a alimentação.

Fiscalizando assim a alimentação de ar e o escapamento dos productos da combustão da camara de aquecimento, assim como a quantidade e riqueza do gaz fornecido pelas retortas *v* e *w* (estas ultimas por meio das valvulas 84 e 88, que regulam a quantidade de oleo admittido nas mesmas retortas; o operador pôde regular e distribuir o calor perfeitamente, condição essencial para a marcha das retortas; e todos esses elementos se combinam com a construcção das retortas, de seus desviadores, etc., para obtenção do resultado desejado.

A camara de mistura representada em 13, fig. 2, é mais profunda na extremidade anterior, em que tem 10 centimetros de altura, diminuindo gradualmente de profundidade até 25 millimetros na parte de trás da fornalha.

Essa forma impede accumulção do gaz combustivel, levando-o na parte de trás da camara de mistura, e força o combustivel a subir pela fornalha igualmente em todas suas partes.

A fornalha é quadrada e tem 1^m.22 nos lados e consiste em tijolos quadrados perfurados de barro refractario, tendo cada um 0^m.305, nos lados approximadamente. Aquelles tijolos são em numero de 16, e espessos de 50 a 65 millimetros.

Cada tijolo contém 144 furos conicos, de 6 millimetros de diametro na extremidade superior e de 10 millimetros na extremidade inferior. Os pilares 129, que assentam sobre o fundo da camara de mistura; supportam aquelles tijolos. Aberturas 123, praticadas nas portas 11, servem para admittir uma quantidade limitada de ar sómente na camara de combustão, quasi até ao nivel da superficie superior da fornalha.

Ao pôr-se o apparelho em marcha, é necessario tomar combustivel de outra fonte que as retortas; para este fim emprego um tubo 124 que parte do gazometro e que communicam pelas valvulas 127 e 128, com as camaras 110 e 111 respectivamente.

O apparelho acima descripto funciona do modo seguinte:

Abriendo-se as valvulas 127 e 126, o gaz penetra na camara de combustão onde arde até se em aquecidas as retortas ao calor rubro cor de laranja, o que se verifica pelos orificios de inspecção praticados nas paredes lateraes do gerador. Abrem-se então as valvulas 130, 131, 132, 133 e 134 dos tubos 37 e 38 e o vapor de agua é admittido aos sobreaquecedores, alcançando pouco mais ou menos a temperatura das proprias retortas, quando chega ás caixas situadas na entrada das mesmas retortas. Abrem-se depois as valvulas 64, 65, 66, 67 e 68, e o oleo, obedecendo á força de gravidade, penetra nos receptores de vidro 69, 70, 71, 72 e 73.

Ao entrar nas diversas retortas, aquelle oleo fica tomado pelo vapor de agua sobreaquecido, e injectado sob forma de vapor ou chuva muito dividida no primeiro cano de cada retorta.

O vapor de agua continúa a impellir o oleo no systema inteiro, e a corrente assim produzida absorve o calor das retortas, havendo logar uma tal combinação chimica que, ao chegarem á sahida que dá na camara de dilatação, o oleo e o vapor de agua ficam em estado de gaz fixo, do poder do 70 a 80 velas, no caso de ter sido conveniente a alimentação de oleo e de vapor da agua sobreaquecido. Emquanto a corrente de vapores fica impellida na boca de entrada de cada retorta, o jacto de vapor de agua, o apparelho de aspiração collocado entre a camara de dilatação e o condensador auxilia sua sahida da mesma retorta.

Existe uma pressão de 50 millimetros no cano perto da boca de entrada, ne hum

pressão no cano proximo da boca de saída, e um sacuo de 25 millimetros na camera de dilatação.

O gaz fixo, em seu estado quente, leva consigo um excesso de vapor de agua, isto é, vapor de agua que não tem entrado em combinação com o vapor de oleo.

Aquelle excesso precipita-se no condensador, tornando-se o gaz frijo e secco antes de passar no gazometro.

Si o aparelho de aspiração for fechado e si permittir ao gaz quente escapar-se por um orificio practico, no tambor de dilatação, o mesmo gaz se apresentará sob a forma de fumo ligeiramente escuro, sendo essa apparencia devida ao excesso de vapor de agua, a substancias terrosas contidas no oleo e a vapores deste mesmo oleo que não se fixaram.

Em consequencia, uma folha de papel branco que se tinga da mesma cor basta para o operador poder fiscalisar o bom funcionamento do gerador.

O condensador, ao mesmo tempo que condensa o vapor de agua, precipita as substancias terrosas ou residuos que se reçoilhem na camera do fundo do condensador.

Consistem unicamente os residuos em agua proveniente do vapor esfriado e em substancias terrosas e não volateis contidas no oleo, sendo sua quantidade muito diminuta.

Aquelles residuos se escoam do condensador em uma gotteira, sob forma de precipitado, e, como não se accumulam, o gaz que se dirige para o gazometro não leva a menor parte delles.

E' de grande importancia que não haja interrupção na corrente de vapor de oleo e de vapor de agua nas retortas, porque, assim que se interrompe, o gaz começa a depositar carbonos ou alcatranes rapidamente, creando um obstaculo á circulação da mesma corrente.

Não se dá este inconveniente no aparelho descrito, em these geral; si, porém, acontecer por descuido do operador, podem-se tirar os bujões e os nucleos de qualquer das retortas, sem interromper o funcionamento das outras.

Tambem se pôde evitar o fornecimento de oleo e de vapor de agua sobreaquecido, e introduzir na retorta vapor de agua vivo para limpala.

Assim que o aparelho marcha convenientemente, sendo gerado o gaz nas retortas e o fecho das valvulas 127 e 128, e o gaz toma-se dessas retortas e não do gazometro.

Tambem o registro da chaminé principal pôde-se conservar quasi fechado.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo de fabricar um gaz fixo para illuminação ou combustível, o qual consiste em fazer passar uma corrente de vapor de oleo e de vapor de agua sobreaquecido, primeiro por um cano de retorta aberto, e subseqüentemente por um cano de retorta contendo um nucleo e desviadores, por cujo meio a corrente é forçada a chingar contra a superficie interior do cano, ficando o conjunto da mesma retorta mantida a temperatura conveniente para a combinação da mistura, substancialmente como foi descrito;

2º, os aperfeiçoamentos na arte da fabricação de gaz, os quaes consistem em fazer passar uma corrente de vapor de agua sobreaquecido e de vapor de oleo por uma retorta aquecida á temperatura conveniente para a combinação da mistura, produzindo-se essa temperatura por meio de uma parte do gaz fabricado, injectado na camera de combustão adjacente á retorta com um jacto de ar; substancialmente como foi descrito;

3º, o aperfeiçoamento na arte da fabricação de gaz, o qual consiste em aquecer a retorta pela combustão de gaz combustível injectado na camera de combustão adjacente á retorta por um jacto de ar, substancialmente como foi descrito;

4º, o aperfeiçoamento na arte da fabricação de gaz, o qual consiste em aquecer o gerador ou retorta pela combustão acima uma grade perfurada, de gaz injectado na camera por baixo da mesma grade por um

jacto de ar, substancialmente como foi descrito;

5º, em um aparelho de produção de gaz, a combinação de uma retorta, um injectador dotado de uma caixa de vapor de agua sobreaquecido, e um tubo de alimentação de oleo, havendo neste ultimo tubo um orificio coberto por uma tampa; podendo-se determinar a acção de injectador pela remoção da mesma tampa, substancialmente como foi descrito;

6º, em um aparelho de fabricação de gaz, a combinação, como uma retorta consistindo em uma serie de canos, de uma fornallha dotada de uma abertura conduzindo á camera da fornallha, em extremidades oppostas dos canos, á chaminé e aos registros, por cujo meio pôde-se regular a mesma abertura, substancialmente como foi descrito;

7º, em um aparelho de fabricação de gaz, a combinação, como uma retorta consistindo em uma serie de canos, de uma camera de aquecimento contendo a mesma retorta, dotada de muitas passagens reguladas por uns registros e tambem de um orificio de inspecção; pelo qual se pôde observar a cor das retortas, a fim de regular o calor pela abertura dos registros, substancialmente como foi descrito;

8º, em um aparelho de fabricação de gaz, a combinação de uma fornallha, uma retorta, um sobreaquecedor e um aquecedor de ar, achando-se a retorta e o sobreaquecedor collocados em um compartimento, e o aquecedor de ar em outro compartimento, substancialmente como foi descrito;

9º, em um aparelho de fabricação de gaz, uma retorta contendo um nucleo que se alarga gradualmente em um desviador ao posto de uma peça de ferro fundido enchendo quasi no seu diametro maior o interior da retorta, e um injectador adaptado para produzir uma corrente de vapor de agua sobreaquecido e de oleo na retorta, em direcção tal que choque sobre o lado gradualmente maior do desviador, ficando inclinada pela corrente todas as superficies do desviador oppostas á mesma corrente, de tal modo que esta é desviada sem interrupção brusca, substancialmente como foi descrito;

10º, em combinação com um cano de retorta, um desviador interior alargando-se gradualmente no sentido da direcção da corrente, do centro para as paredes interiores do cano e terminando-se a certa distancia das mesmas paredes, em um ponto do qual se projectam dedos que o centram, substancialmente como foi descrito;

11º, em um aparelho de fabricação de gaz, a combinação de uma camera de aquecimento, uma serie de retortas independentes collocadas nella, uma camera de combustivel por baixo da camera inteira de aquecimento, um tubo conduzindo de uma das retortas á camera de combustivel, e uma passagem conduzindo de outra das mesmas retortas ao gazometro, por cujo meio o gaz produzido em uma das retortas pôde ser empregado para illuminação e o gaz produzido na outra retorta como combustivel, substancialmente como foi descrito;

12º, em um aparelho de fabricação de gaz, a combinação de uma camera de retortas, uma fornallha perfurada, uma caixa pela qual o combustivel, consistindo em gaz e ar, se introduz na camera de combustivel, um injectador pelo qual o gaz se injecta na caixa mencionada com um jacto de ar e um aparelho de compressão de ar, que produz o mesmo jacto, substancialmente como foi descrito;

13º, em um aparelho de fabricação de gaz, a combinação de uma camera de retortas, uma fornallha perfurada, uma camera de combustivel situada por baixo da fornallha, um injectador adaptado para injectar gaz na mesma camera de combustivel com um jacto de ar e um aparelho de compressão adaptado para produzir o mesmo jacto de ar, substancialmente como foi descrito;

14º, em um aparelho de fabricação de gaz, a combinação de uma camera de retorta, uma fornallha perfurada cobrindo o

fundo inteiro da camera de retortas, uma camera de combustivel diminuindo de altura desde o lado em que se introduz o combustivel até ao lado opposto, um injectador adaptado para injectar gaz com um jacto de ar, e um aparelho de compressão de ar que fornece este ultimo jacto, substancialmente como foi descrito;

15º, em um aparelho de fabricação de gaz, a combinação de uma camera de retortas, uma fornallha perfurada, um orificio de ar no nivel superior ou perto do nivel superior da fornallha, uma camera de combustivel para baixo da fornallha, um injectador adaptado para injectar gaz na mesma camera de combustivel com um jacto de ar, e um aparelho de compressão para produzir este mesmo jacto, substancialmente como foi descrito;

16º, em um aparelho de fabricação de gaz, a combinação de uma retorta, uma fornallha circundando a mesma, um injectador adaptado para injectar oleo na mesma retorta, com um jacto de vapor de agua, uma fornallha perfurada, uma camera de combustivel por baixo da mesma fornallha, um cano destinado a conduzir o gaz combustivel á mesma camera de combustivel, e um aparelho de compressão de ar em comunicação com a mesma camera; por cujo meio introduz-se nella ar sob pressão, substancialmente como foi descrito;

17º, em um aparelho de fabricação de gaz, a combinação de uma fornallha, muitas retortas collocadas na mesma, um fundo de fornallha perfurado, uma camera de combustivel por baixo da fornallha, um injectador, e uma passagem fazendo comunicação um aparelho de compressão de ar e uma das mesmas retortas com o mesmo injectador, por cujo meio o gaz produzido na mencionada retorta flua injectado na sobredita camera de combustivel com jacto de ar, substancialmente como foi descrito;

18º, em um aparelho de fabricação de gaz, uma camera de retortas, uma fornallha perfurada, uma camera de combustivel, um injectador adaptado para injectar gaz na mesma camera de combustivel com um jacto de ar, um aparelho de compressão de ar adaptado para fornecer o mesmo jacto, e um aquecedor pelo qual o ar for aquecido antes de prothir o mesmo jacto, substancialmente como foi descrito;

19º, em um aparelho de fabricação de gaz, a combinação de uma camera de retortas, uma camera de combustivel, um injectador adaptado para injectar na mesma camera de combustivel com um jacto de ar, um aparelho de compressão de ar adaptado para fornecer esse jacto, e uma fornallha juxtaposta entre a camera de combustivel e a camera de retortas, sendo a mencionada fornallha dotada de furos, cujo comprimento excede seu diametro menor, por cujo meio, sob a pressão produzida na camera de combustivel pelo injectador, a combustão não se pôde estender até á mesma camera, substancialmente como foi descrito;

20º, em um aparelho de fabricação de gaz, uma camera de aquecimento dotada de uma chaminé para escapamento dos productos da combustão, uma fornallha perfurada, um cano adaptado para condução do gaz combustivel, um injectador pelo qual o gaz combustivel flua injectado sob a folha perfurada por um jacto de ar, meios para regular respectivamente a alimentação de gaz, a alimentação de ar e a abertura da chaminé, podendo assim a temperatura do interior da camera de aquecimento ser regulada pelo operador, substancialmente como foi descrito;

21º, A combinação de series de retortas em uma só camera, por cujo meio produz-se gaz combustivel que se emprega na propria fabricação, indo um excesso ao gazometro e uma passagem indo do gazometro á fornallha, pela qual se pôde fornecer gaz para o aparelho em marcha.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1893.— Com' procurador's, Jul's Génoul & Leclerc.